



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 43

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

DATA DA ABERTURA: 24 DE JUNHO DE 2019.

Resolutoria 16 Julho de 2019

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Execução de recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário em Siqueira Campos Pr custeada com recursos do ministério do desenvolvimento regional através do convênio SICONV 875646/2018".

RECURSOS:

4.4.90.51.02.00.00	Ruas, logradouros, estradas e vias.		
Dotação	Descrição	Fonte	Departamento
(740)21.003.15.451.0058.1.024.4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1806	Departamento de Obras, Segurança e trabalho.
(741)21.003.15.451.0058.1.024.4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1000	Departamento de Obras, Segurança e trabalho.

CRITÉRIO: Menor Preço Global

5				15			
6				16			
7				17			
8				18			
9				19			
10				20			



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

MEMORANDO INTERNO

Em 24 de Abril de 2019.

Ao setor de Licitação

Assunto: **LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO.**

Solicitamos que seja feita a realização do processo licitatório da **RECAPE ASFÁLTICO** na **AVENIDA DOS PINHEIROS, BAIRRO SANTUÁRIO- SIQUEIRA CAMPOS/PR.**

Solicitamos também que seja informado no contrato que por exigência da Caixa Econômica Federal de Londrina-PR, a empresa vencedora apresente laudo técnico de controle tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços de pavimentação junto com a solicitação de medição, conforme exigências do DNIT, e que os recursos serão repassados pelo governo federal pelo contrato nº 875646/2018 MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Certos de uma boa acolhida ao presente, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Kelly Silva do Carmo
Assessora de Planejamento
Arquiteta e Urbanista
CAU: 213725-9



MEMORIAL DESCRITIVO
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

1.0- Objeto:

O presente memorial tem por finalidade descrever as obras e serviços necessários para execução de Recapeamento Asfáltico sobre pavimento existente constituído de pedras irregulares na AVENIDA DOS PINHEIROS na cidade de Siqueira Campos - Paraná. Recapeamento = 2.765,35m²

A obra projetada totaliza 2.765,35m² de recapeamento, visando proporcionar um maior conforto, segurança e fluidez ao tráfego.

2.0- Serviços Iniciais:

Responsabilidade Técnica: As obras deverão ser executadas sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado acompanhadas da respectiva anotação de responsabilidade.

2.1- Placa da Obra:

Deverá ser instalada Placa de identificação da obra, nas dimensões de (2,00m x 1,25m = 2,50m², conforme modelo fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.2- Equipamentos de Segurança:

Caberá a Empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários tanto para a execução dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários envolvidos no trabalho.

3.0- Recape Asfáltico:

Os serviços de pavimentação asfáltica sobre vias pavimentadas com pedras irregulares, deverão ser executados com o asfalto do tipo **(C.B.U.Q) - Concreto Betuminoso usinado a quente com camada de 6,00 cm compactado** com rolo compactador tipo tandem e acabamento com rolo de pneus.

3.1- Base e Sub-Base:

A base existente se constitui em calçamento com pedras irregulares assentadas sobre camada de argila compactada, e sub-base de basalto decomposto, apresentando condições de suporte para receber recapeamento. A pavimentação asfáltica visa eliminar pequenos adensamentos, melhorando o conforto de trafegabilidade. Nos locais onde o pavimento existente demonstrara existência de adensamentos muito acentuados ou borrachudos, deverá haver a substituição do material da sub-base e base, com a condução de águas subterrâneas através de drenos ao sistema de drenagem existente. Nas áreas onde ocorreu

ADICIONADO



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Gabinete do Prefeito

a intervenção de escavação para colocação de tubos de drenagem das águas pluviais, a recomposição deve ser realizada com material sem contaminantes, compactados devidamente conforma norma, a base deverá ser recomposta com aplicação de brita graduada na espessura de 15 cm com compactação com rolo compactador, posteriormente deverá ser efetuada o reperfilamento da via para ajuste do greide da via, com as devidas pinturas de ligação.

4.0- Limpeza da Pista:

A pista deverá ser lavada com uso de jato de água provocando a remoção do material existente para melhorar a aderência entre o pavimento existente e o asfalto. Todo o material oriundo da lavagem deverá ser removido para locais previamente determinados. A pista deverá ser limpa, sem poeiras ou materiais orgânicos para permitir que a pintura de ligação atinja todos os pontos.

5.0- Pintura de Ligação:

As pinturas de ligação serão executadas sobre a pista previamente limpa, a taxa de aproximadamente 1,0 litros de emulsão por metro quadrado, com a temperatura do produto à 60°C aplicado com caminhão espargido dotado de barra com bicos espargidores e sistema de aquecimento. Na pintura será aplicada emulsão asfáltica tipo RR-1C recortada.

6.0- Reperfilamento:

Após executada a Pintura de Ligação será executada os serviços de regularização/reperfilamento com concreto betuminoso à quente (CBUQ), **na espessura de 3,00 cm** em todo o perfil para fins de eliminação de irregularidades e deflexões. A aplicação do CBUQ do reperfilamento somente deverá ser executada após teste de carga realizado sobre todo o perfil da via, para assegurar que não ocorre o afundamento da via e aparições de borrachudos na pavimentação.

7.0- Capa:

Após executada a Pintura de Ligação será executada os serviços de com concreto betuminoso à quente (CBUQ), **na espessura de 3,00 cm** em todo o perfil para processo de finalização. O CBUQ deverá chegar à pista de aplicação em temperaturas que variam de 140 à 145°C.

8.0- Transporte:

O transporte da mistura desde a usina até a pista será efetuado com caminhões de caçamba basculante. A descarga deverá ser projetada para que a massa seja distribuída com espessura uniforme com a mesa vibro acabadora, o transporte do material não deve ser realizado em dias chuvosos e/ou quando a temperatura ambiente estiver inferior a 10° C.

9.0- Distribuição:

A distribuição da massa asfáltica na pista será executada com o uso de vibroacabadora, obedecendo ao GREIDE da pista e o perfil transversal na espessura pré-determinada. Nos locais de difícil acesso, como acabamento de caixas de boca-de-lobo,

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone/Fax: (43)3571-1122

E-mail: gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br

APROVADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Gabinete do Prefeito

5

espaços entre canteiros, curvas acentuadas etc. A distribuição deverá ser executada manualmente, obedecendo às espessuras pré-determinadas. Durante a aplicação deve-se observar a temperatura da massa e os contaminantes que eventualmente possa existir, sendo necessário o seu descarte quando detectado.

10.0- Compactação:

A compactação será executada com rolo tandem vibratório de baixa amplitude, iniciando sempre nas bordas e progredindo para o centro da pista, em tantas passadas quantas forem necessárias. O rolo deverá possuir sistema de aspersão de água dirigido para o rolo metálico e para os pneus, a fim de evitar que a massa asfáltica grude no equipamento. Para o acabamento final deve ser utilizado o rolo estático de pneus para o completo selamento e acabamento final.

11.0- Controle:

Deverá ser apresentado o ensaio tecnológico para comprovar a qualidade do concreto utilizado em todas as medições, bem como a Nota Fiscal de origem do produto.

12.0- Rampa de Acesso:

Deverá ser feito nas calçadas existentes junto à faixa de segurança uma rampa de acesso conforme detalhe em projeto. Sendo a largura de entrada do cadeirante com 1,20m abas laterais em rampa com inclinação máxima de 8,33%, inclinação máxima do passeio em 2,0%, e largura das rampas deverão obedecer os passeios existentes. Deverá ser executada com solo devidamente apiloado, lastro de brita de 2,0 cm e concreto desempenado de 5,0 cm fck 20 Mpa, calçada deverá ser feita dos dois lados, contendo 2 metros de largura.

13.0- Sinalização:

Sinalização em áreas especiais consiste na execução de faixas que têm a função de definir e orientar os pedestres ordenando-os e orientando os locais de travessia na pista, sendo essas executadas com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com micro esferas de vidro, na cor branca para faixa de pedestres (2,00 x 0,40m com espaçamento de 0,40m), e nas faixas de retenção, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT e com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com micro esferas de vidro na cor amarela para divisão das vias conforme projeto e normas da ABNT.

14.0- Função:

Regulamentar obrigação, limitações e educar a eficiência esperada da colocação correta no campo visual, da objetividade e clareza da mensagem, da legibilidade e no entendimento do condutor e pedestre.



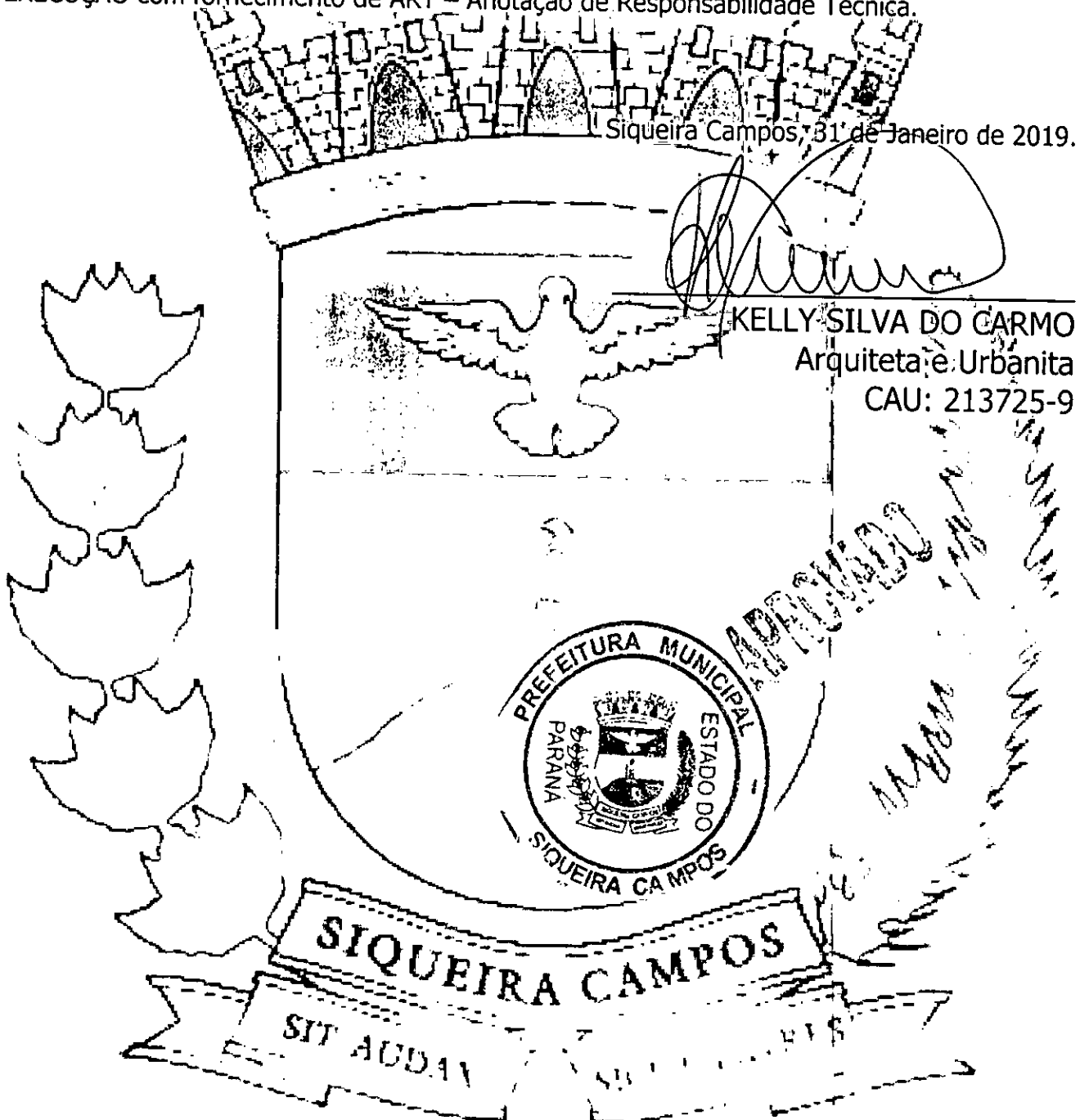
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Gabinete do Prefeito

6

15.0- Entrega da Obra:

A obra só será liberada ao trafego após a cura da pavimentação e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Siqueira Campos, 31 de Janeiro de 2019.



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

7

RRT SIMPLES
 Nº 0000008097908
 RETIFICADOR à 7878774
 INDIVIDUAL
**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: KELLY SILVA DO CARMO

Registro Nacional: 213725-9

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Contrato: 875646/2018

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 31/01/2019

Data de Início: 31/01/2019

Previsão de término: 31/01/2022

*Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA DOS PINHEIROS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SANTUÁRIO

UF: PR CEP: 84940000 Cidade: Siqueira Campos

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 3 - GESTÃO

Subgrupo de Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Quantidade: 2.765,35

Unidade: m²

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5. DESCRIÇÃO

RRT REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DA AVENIDA DOS PINHEIROS

6. VALOR

"O RRT Retificador é isento de taxa conforme o Art. Nº 14 da Resolução nº 91/2014 - CAU/BR."


HISTÓRICO DE RRT POR TIPO DE VÍNCULO

Nº DO RRT	FORMA DE REGISTRO	DATA DE CADASTRO	DATA DE PAGAMENTO
7878774	INICIAL	31/01/2019	31/01/2019
8097908	RETIFICADOR	03/04/2019	ISENTO

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

 _____ de _____ de _____
 Local Dia Mês Ano


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
 CNPJ: 76.919.083/0001-89


 KELLY SILVA DO CARMO
 CPF: 085.568.969-28
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: Z6ZzWC Impresso em: 03/04/2019 às 11:09:56 por: , ip: 200.150.82.226

**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

8

RRT SIMPLES
 Nº 0000008097888
 RETIFICADOR à 7878695
 INDIVIDUAL
**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: KELLY SILVA DO CARMO

Registro Nacional: 213725-9

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Contrato: 875646/2018

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 31/01/2019

Data de Início: 31/01/2019

Previsão de término: 31/01/2022

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA DOS PINHEIROS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SANTUÁRIO

UF: PR CEP: 84940000 Cidade: Siqueira Campos

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS

Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Quantidade: 2.765,35

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade

Quantidade: 2.765,35

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.9 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação

Quantidade: 2.765,35

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.9 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

Atividade: 1.9.4 - Projeto de sinalização viária

Quantidade: 2.765,35

Unidade: m²

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5. DESCRIÇÃO

RRT REFERENTE AO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E ORÇAMENTO DA AVENIDA DOS PINHEIROS

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sigh/externo?form=Servicos>, com a chave: 2W15C7 Impresso em: 03/04/2019 às 11:08:21 por: , ip: 200.150.82.226




CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000008097888
RETIFICADOR à 7878695
INDIVIDUAL



6. VALOR

"O RRT Retificador é isento de taxa conforme o Art. Nº 14 da Resolução nº 91/2014 - CAU/BR."

HISTÓRICO DE RRT POR TIPO DE VÍNCULO

Nº DO RRT	FORMA DE REGISTRO	DATA DE CADASTRO	DATA DE PAGAMENTO
7878695	INICIAL	31/01/2019	31/01/2019
8097888	RETIFICADOR	03/04/2019	ISENTO

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
 Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
CNPJ: 76.919.083/0001-89

KELLY SILVA DO CARMO
CPF: 085.568.969-28

Nº OPERAÇÃO 1060378-96	Nº SICONV 875646/2018	PROPONENTE / TOMADOR MINISTÉRIO DAS CIDADES
---------------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE ORÇAMENTO AVENIDA DOS PINHEIROS / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,03%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SIQUEIRA CAMPOS
Local

quarta-feira, 24 de abril de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: KELLY SILVA DO CARMO
CREA/CAU: 213725-9
ART/RRT: 8097888

Kelly Silva do Carmo
Arquiteta e Urbanista
CAU 213725-9

APROVADO



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
OGU

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1060378-96	Nº SICONV 8756462018	PROPOSTANTE TOMADOR MINISTÉRIO DAS CIDADES	APELIDO EMPREENDIMENTO ORÇAMENTO AVENIDA DOS PINHEIROS	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
---------------------------	-------------------------	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1.027,30	% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
				100,00%											
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.027,30	% Período:	100,00%											
				100,00%											
2.	TERRAPLENAGEM	37.162,49	% Período:	65,52%	32,96%	1,92%									
2.1.	DRENAGEM	34.783,89	% Período:	70,00%	30,00%										
				70,00%	30,00%										
2.3.	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO	2.378,60	% Período:	70,00%	30,00%										
				70,00%	30,00%										
3.	REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO	249.626,37	% Período:	0,17%	23,33%	49,28%	27,20%								
3.1.	REFERFILAMENTO	115.710,41	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
3.2.	RECAPE (CAPA)	110.483,90	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
3.3.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	19.015,63	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
3.4.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2.729,57	% Período:	100,00%											
				100,00%											
3.5.	CONTROLE TECNOLÓGICO	1.685,86	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
Total:		R\$ 287.816,16		8,96%	24,45%	42,99%	23,59%								
Período:			Repassar:	24.243,51	66.137,12	116.285,32	63.810,24								
			Contrapartida:	1.554,23	4.239,99	7.454,94	4.090,81								
			Outros:												
			Investimento:	25.797,74	70.377,11	123.740,26	67.901,05								
Acumulado:			%:	8,96%	33,42%	76,41%	100,00%								
			Repassar:	24.243,51	90.380,63	206.665,95	270.476,19								
			Contrapartida:	1.554,23	5.794,22	13.249,16	17.339,97								
			Outros:												
			Investimento:	26.797,74	96.174,85	219.915,11	287.816,16								

[Handwritten Signature]

Responsável Técnico
Nome: KELLY SILVA DO CARMO
CREA/CAU: 213725-9
ART/IRRT: 8097888

APPROVADO

SIQUEIRA CAMPOS

Local

quarta-feira, 24 de abril de 2019

Data

Nº OPERAÇÃO 1060378-96	Nº SICONV 875646/2018	PROponente / TOMADOR MINISTÉRIO DAS CIDADES	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO ORÇAMENTO AVENIDA DOS PINHEIROS
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	MUNICÍPIO / UF SIQUEIRA CAMPOS
		BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%
		BDI 3 0,00%	

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						1.027,30
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.027,30
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	331,31	BDI 1	410,92	1.027,30 RA
2.			TERRAPLENAGEM						37.162,49
2.1.			DRENAGEM						34.783,89
2.1.1.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_ 12/2015	M	36,00	84,68	BDI 1	105,03	3.781,08 RA
2.1.2.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_ 12/2015	M	129,00	136,14	BDI 1	168,85	21.781,65 RA
2.1.3.	SINAPI	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO); COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (0,8 M3/11 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_ 01/2015	M3	183,60	4,57	BDI 1	5,67	1.041,01 RA
2.1.4.	SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_ 04/2016	M3	131,40	11,42	BDI 1	14,16	1.860,62 RA
2.1.5.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E ÁREA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	7,00	727,88	BDI 1	902,79	6.319,53 RA
2.2.			DRENAGEM						2.378,60
2.3.			RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO						2.378,60
2.3.1.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_09/2017	M3	23,67	81,02	BDI 1	100,49	2.378,60 RA
3.			REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO						249.626,37
3.1.			REFERILAMENTO						116.710,41
3.1.1.	SINAPI	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	2.765,35	1,52	BDI 1	1,89	5.226,51 RA
3.1.2.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.765,35	1,54	BDI 1	1,91	5.281,82 RA
3.1.3.	SINAPI	95980	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE, AF_03/2017	M3	82,96	889,99	BDI 1	1.103,85	91.575,40 RA
3.1.4.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	11.548,03	0,95	BDI 1	1,18	13.626,68 RA

Nº OPERAÇÃO 1060378-96	Nº SICONV 875648/2018	PROponente / TOMADOR MINISTÉRIO DAS CIDADES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ORÇAMENTO AVENIDA DOS PINHEIROS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-19 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	MUNICÍPIO / UF SIQUEIRA CAMPOS	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
3.2.			RECAPE (CAPA)						287.816,16
3.2.1.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	82,96	889,99	BDI 1	1.103,85	91.575,40
3.2.2.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	11.548,03	0,95	BDI 1	1,18	13.626,68
3.2.3.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.765,35	1,54	BDI 1	1,91	5.281,82
3.3.			RAMPAS DE ACESSIBILIDADE						19.015,63
3.3.1.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	24,09	375,10	BDI 1	465,24	11.207,63
3.3.2.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	481,80	1,23	BDI 1	1,53	737,15
3.3.3.	SINAPI	83682	CAMADA VERTICAL DRENANTE C/PEDRA BRITADA NÚMS 1 E 2	M3	9,63	88,19	BDI 1	110,62	1.065,27
3.3.4.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	226,54	21,37	BDI 1	26,51	6.005,58
3.4.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						2.729,57
3.4.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	88,25	24,94	BDI 1	30,93	2.729,57
3.5.			CONTOLE TECNOLÓGICO						1.686,86
3.5.1.	SINAPI	74022/27	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	M2	2.765,35	0,49	BDI 1	0,61	1.686,86

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; QU - 100% Outros.

SIQUEIRA CAMPOS

Local

quarta-feira, 24 de abril de 2019

PMV3.0.4

APROVADO

Responsável Técnico
Nome: KELLY SILVA DO CARMO
CREA/CAU: 213725-9



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1060378-96	Nº SICONV 875646/2018	PROponente / TOMADOR MINISTÉRIO DAS CIDADES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ORÇAMENTO AVENIDA DOS PINHEIROS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	MUNICÍPIO / UF SIQUEIRA CAMPOS	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
ARTIRR: 8097888									
287.816,13									

Data

APROVADO



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1060378-96	Nº SICONV 8758462018	PROponente / TOMADOR MINISTÉRIO DAS CIDADES	MUNICÍPIO / UF SIQUEIRA CAMPOS	VALORES CONTRATADOS (R\$):
APELIDO DO EMPREENDIMENTO ORÇAMENTO AVENIDA DOS PINHEIROS			RECURSO OGU	REPASSO 270.476,19
			CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO 271.000,00

Saldos a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)
		16.816,16

ERRO: SALDO NEGATIVO

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				LOTE 1	963,41	61,89	-	1.027,30
2.			TERRAPLENAGEM				LOTE 1	34.923,57	2.238,92	-	37.162,49
3.			REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO				LOTE 1	234.587,21	15.039,16	-	249.626,37
TOTAL								270.476,19 (93,96%)	17.339,97 (6,02%)	(0,00%)	287.816,16 (100,00%)

Observações:

SIQUEIRA CAMPOS

Local

quarta-feira, 24 de abril de 2019

Data

Representante Tomador

Nome: LUIZ HENRIQUE GERMANO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

APPROVADO

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
ORÇAMENTO AVENIDA DOS PINHEIROS

Nº SICONV
875648/2018

Nº OPERAÇÃO
1060378-96

PROponente / TOMADOR
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	2,50m
2.	TERRAPLENAGEM			
2.1.	DRENAGEM			
2.1.1.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	36,00	12+18+6=36m
2.1.2.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	129,00	69+60=129m
2.1.3.	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M ³ /11 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	183,60	0,80x1,00x36=28,80m ³ 1,00x1,20x129= 154,40m ³ total=183,60m ³
2.1.4.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016	M3	131,40	36x0,40x0,40=5,76m ³ 129x0,60x0,60=46,44m ³ =52,20m ³ total= 183,60-52,20=131,40m ³
2.1.5.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MÁGICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	7,00	4ud+3ud=7ud
2.2.	DRENAGEM			
2.3.	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO			
2.3.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2017	M3	23,67	36x0,80x0,15= 4,32m ³ 129x1,00x0,15=19,35m ³
3.	REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO			
3.1.	REPERFILAMENTO			
3.1.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	2.765,35	2.765,35m ²
3.1.2.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	2.765,35	2.765,35m ²
3.1.3.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF. 03/2017	M3	82,96	2.765,35m ² x0,03= 82,96m ³
3.1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (RECAPE/CAPI)	M3XKM	11.548,03	82,96m ³ x2,4x58km= 11.548,03m ³ xkm
3.2.				

APROVADO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ORÇAMENTO AVENIDA DOS PINHEIROS

Nº SICONV
875646/2018

Nº OPERAÇÃO
1060378-96

PROponente / Tomador
MINISTERIO DAS CIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
3.2.1.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	82,96	2.765,35m³x0,03= 82,96m³
3.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	11.548,03	82,96m³x2,4x58km= 11.548,03m³xkm
3.2.3.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.765,35	2.765,35m²
3.3.1.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	24,09	3.60x2,0x0,05x8ud=2,88m³ 212,10mx2,0x0,05=21,21m³ total= 24,09m³
3.3.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	481,80	3.60x2,0x8ud=57,60m³ 212,10mx2,0=424,20m² total=481,80m²
3.3.3.	CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	M3	9,63	3.60x2,0x0,02x8ud=1,15m³ 212,10mx2,0x0,02=8,48m² total=9,63m³
3.3.4.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	226,54	143,53m+83,01m=226,54m
3.4.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
3.4.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	88,25	215,43x0,12= 25,85m²+162,40m² total= 88,25m²
3.5.	CONTROLE TECNOLÓGICO			
3.5.1.	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	M2	2.765,35	2.765,35m²

SIQUEIRA CAMPOS
Local

quarta-feira, 24 de abril de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: KELLY SILVA DO CARMO
CREA/CAU: 213725-9
ART/RT: 8097888

APROVADO

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO - OGU

Grav de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ORÇAMENTO AVENIDA DOS PINHEIROS

Nº SICONV
875648/2018

Nº OPERAÇÃO
1090378-96

PROponente / Tomador
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50
2	TERRAPLENAGEM		
2.1	DRENAGEM		
2.1.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	36,00
2.1.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	129,00
2.1.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/11 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_01/2015	M3	183,60
2.1.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	131,40
2.1.5	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	7,00
2.2	DRENAGEM		
2.3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO		
2.3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	23,67
3	REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO		
3.1	REPERILAMENTO		
3.1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	M2	2.765,35
3.1.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	2.765,35
3.1.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	82,96
3.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	11.548,03
3.2	RECÁPTE(CAPA)		

APPROVADO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ORÇAMENTO AVENIDA DOS PINHEIROS

Nº SICONV
875546/2018

Nº OPERAÇÃO
1080378-96

PROponente / TOMADOR
MINISTERIO DAS CIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
3.2.1.	CONSTRUCÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUD), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	82,96
3.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	11.548,03
3.2.3.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.765,35
3.3.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE		
3.3.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	24,09
3.3.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	481,80
3.3.3.	CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	M3	9,63
3.3.4.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	226,54
3.4.	SINALIZAÇÃO VARIÁVEL		
3.4.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	88,25
3.5.	CONTROLE TECNOLÓGICO		
3.5.1.	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	M2	2.765,35

SIQUEIRA CAMPOS

Local

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Data

Responsável Técnico
Nome: KELLY SILVA DO CARMO
CREACAU: 213725-9
ART/RRT: 8097888

APROVADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



- * QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLICA NO CANCELAMENTO DA RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
- * NA OCORRÊNCIA DE DÚVIDAS SOBRE TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER CONSULTADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANTES DA EXECUÇÃO.
- * O PROFISSIONAL HABILITADO, RESERVA OS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE O PROJETO ARQUITETÔNICO, AO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI Nº 5.988 DO CÓDIGO CIVIL.
- * A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A COMPRA DOS MATERIAIS NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
- * REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA, INICIALMENTE O LOCAL DE ATERRO DEVE SER COMPACTADO EM CAMADAS DE 20 CM DE TERRA PURA, PARA QUE FUTURAMENTE NÃO OCORRAM TRINCAS E SOLAPAMENTO DO PISO.
- * APLICAR 2 DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE SOBRE A VIGA BALORAME, ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR, E TAMBÉM 30 CM NAS LATERAIS, POR TODA A SUA EXTENSÃO.

CARIMBO:

ASSINATURA:



RESPONSÁVEL TÉCNICO
KELLY SILVA DO CARMO
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
CAU: 213725-9

TÍTULO:

LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA:
DOMÍNIO
PÚBLICO

TIPO DE OBRA:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

DESENHO:

KELLY

REFERÊNCIA:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DATA:

ABRIL
2019

LOCAL DA OBRA:

AVENIDA DOS PINHEIROS

ÁREA:

2.765,35M²

ESCALA(S):

INDICADAS

CIDADE/ESTADO DA OBRA:

SIQUEIRA CAMPOS / PR

FOLHA:

01/06



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR**

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



- * QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLICA NO CANCELAMENTO DA RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
- * NA OCORRÊNCIA DE DÚVIDAS SOBRE TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER CONSULTADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANTES DA EXECUÇÃO.
- * O PROFISSIONAL HABILITADO, RESERVA OS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE O PROJETO ARQUITETÔNICO, AO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI Nº 5.988 DO CÓDIGO CIVIL.
- * A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A COMPRA DOS MATERIAIS NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
- * REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA, INICIALMENTE O LOCAL DE ATERRO DEVE SER COMPACTADO EM CAMADAS DE 20 CM DE TERRA PURA, PARA QUE FUTURAMENTE NÃO OCORRAM TRINCAS E SOLAPAMENTO DO PISO.

CARIMBO:

ASSINATURA:



PROVADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
KELLY SILVA DO CARMO
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
CAU 213725-9

TÍTULO: PROJETO RECAPE	MATRÍCULA: DOMÍNIO PÚBLICO
---	--------------------------------------

TIPO DE OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	DESENHO: KELLY
--	--------------------------

REFERÊNCIA: VIAS, DETALHES, MEMÓRIA DE CÁLCULO	DATA: ABRIL 2019
--	----------------------------

LOCAL DA OBRA: AVENIDA DOS PINHEIROS	ÁREA: 2.765,35M ²	ESCALA(S): INDICADAS
--	--	--------------------------------

CIDADE/ESTADO DA OBRA: SIQUEIRA CAMPOS / PR	FOLHA: 02/06
---	------------------------

Bacia
contribuição

Bueno
ão

Rua João
Bueno
702,00

Rua Ver.
Manoel B. e
Silva
705,8

22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS - PR

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLICA NO CANCELAMENTO DA RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
NA OCORRÊNCIA DE DÚVIDAS SOBRE TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER CONSULTADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANTES DA EXECUÇÃO.
O PROFISSIONAL HABILITADO, RESERVA OS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE O PROJETO ARQUITETÔNICO, AO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI Nº 5.988 DO CÓDIGO CÍVIL.
A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A COMPRA DOS MATERIAIS NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.

CARIMBO:

ASSINATURA:



RESPONSÁVEL TÉCNICO
KELLY SILVA DO CARMO
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
CAU 213725-9

TÍTULO:

PROJETO DRENAGEM

MATRÍCULA:
DOMÍNIO
PÚBLICO

TIPO DE OBRA:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

DESENHO:
KELLY

REFERÊNCIA:

PROJETO DE DRENAGEM E PERFIL DE INCL.

DATA:
ABRIL
2019

LOCAL DA OBRA:

AVENIDA DOS PINHEIROS

ÁREA:
2.765,35M²

ESCALA(S):
INDICADAS

CIDADE/ESTADO DA OBRA:

SIQUEIRA CAMPOS / PR

FOLHA:
03/06

(43) 3571-3349 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - CEP 84940-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR

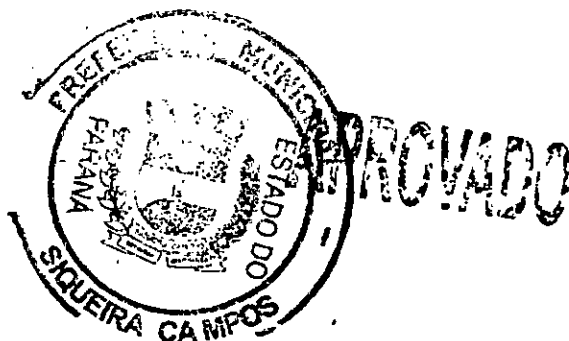


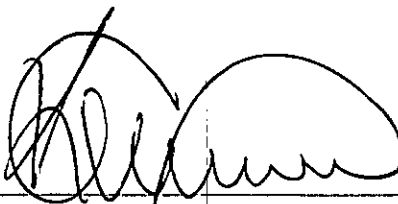
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- * QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLICA NO CANCELAMENTO DA RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
- * NA OCORRÊNCIA DE DÚVIDAS SOBRE TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER CONSULTADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANTES DA EXECUÇÃO.
- * O PROFISSIONAL HABILITADO, RESERVA OS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE O PROJETO ARQUITETÔNICO, AO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI Nº 5.988 DO CÓDIGO CIVIL.
- * A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A COMPRA DOS MATERIAIS NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
- * REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA, INICIALMENTE O LOCAL DE ATERRO DEVE SER COMPACTADO EM CAMADAS DE 20 CM DE TERRA PURA, PARA QUE FUTURAMENTE NÃO OCORRAM TRINCAS E SOLAPAMENTO DO PISO.
- * APLICAR 2 DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE SOBRE A VIGA BALDRAME, ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR, E TAMBÉM 30 CM NAS LATERAIS, POR TODA A SUA EXTENSÃO.

CARIMBO:

ASSINATURA:




RESPONSÁVEL TÉCNICO
KELLY SILVA DO CARMO
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
CAU 213725-9

TÍTULO:

DETALHES (DRENAGEM)

MATRÍCULA:

00.000

TIPO DE OBRA:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

DESENHO:

KELLY

REFERÊNCIA:

DETALHES

DATA:

ABRIL
2019

LOCAL DA OBRA:

AVENIDA DOS PINHEIROS

ÁREA:

2.765,35M²

ESCALA(S):

INDICADAS

CIDADE/ESTADO DA OBRA:

SIQUEIRA CAMPOS / PR

FOLHA:

04/06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS - PR



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- * QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLICA NO CANCELAMENTO DA RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
- * NA OCORRÊNCIA DE DÚVIDAS SOBRE TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER CONSULTADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANTES DA EXECUÇÃO.
- * O PROFISSIONAL HABILITADO, RESERVA OS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE O PROJETO ARQUITETÔNICO, AO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI Nº 5.988 DO CÓDIGO CIVIL.
- * A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A COMPRA DOS MATERIAIS NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
- * REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA, INICIALMENTE O LOCAL DE ATERRO DEVE SER COMPACTADO EM CAMADAS DE 20 CM DE TERRA PURA, PARA QUE FUTURAMENTE NÃO OCORRAM TRINCAS E SOLAPAMENTO DO PISO.
- * APLICAR 2 DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE SOBRE A VIGA BALDRAME, ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR, E TAMBÉM 30 CM NAS LATERAIS, POR TODA A SUA EXTENSÃO.

CARIMBO:

ASSINATURA:



APROVADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
KELLY SILVA DO CARMO
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
CAU 213725-9

TÍTULO:

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA:
DOMÍNIO
PÚBLICO

TIPO DE OBRA:

TRANSPORTE C.B.U.Q

DESENHO:
KELLY

REFERÊNCIA:

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

DATA:
ABRIL
2019

LOCAL DA OBRA:

AVENIDA DOS PINHEIROS

ÁREA:

2.765,35M²

ESCALA(S):
INDICADAS

CIDADE/ESTADO DA OBRA:

SIQUEIRA CAMPOS / PR

FOLHA:

06/06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS - PR

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



- * QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLICA NO CANCELAMENTO DA RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
- * NA OCORRÊNCIA DE DÚVIDAS SOBRE TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER CONSULTADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANTES DA EXECUÇÃO.
- * O PROFISSIONAL HABILITADO, RESERVA OS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE O PROJETO ARQUITETÔNICO, AO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI Nº 5.988 DO CÓDIGO CIVIL.
- * A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A COMPRA DOS MATERIAIS NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
- * REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA, INICIALMENTE O LOCAL DE ATERRO DEVE SER COMPACTADO EM CAMADAS DE 20 CM DE TERRA PURA, PARA QUE FUTURAMENTE NÃO OCORRAM TRINCAS E SOLAPAMENTO DO PISO.
- * APLICAR 2 DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE SOBRE A VIGA BALDRAME, ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR, E TAMBÉM 30 CM NAS LATERAIS, POR TODA A SUA EXTENSÃO.

CARIMBO:

ASSINATURA:



RESPONSÁVEL TÉCNICO
KELLY SILVA DO CARMO
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
CAU 213725-9

TÍTULO:	SISTEMA VIÁRIO E PONTOS DE REFERÊNCIAS	MATRÍCULA:	DOMÍNIO PÚBLICO
TIPO DE OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	DESENHO:	KELLY
REFERÊNCIA:	SISTEMA VIÁRIO DO ENTORNO E PONTO DE REF.	DATA:	ABRIL 2019
LOCAL DA OBRA:	AVENIDA DOS PINHEIROS	ÁREA:	2.765,35M ²
		ESCALA(S):	INDICADAS
CIDADE/ESTADO DA OBRA:	SIQUEIRA CAMPOS / PR	FOLHA:	05/06

... DE SIQUEIRA CAMPOS - RUA MARECHAL DEODORO, 1837 - CENTRO

EDUCATIONAL PRODUCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR
CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:

Gabinete do Prefeito

Para:

Departamento de Administração.

Siqueira Campos/PR, 25 de Abril de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa especializada com a finalidade da execução do recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário município de Siqueira Campos - PR, custeados com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional através do convênio SICONV nº 875646/2018.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento ao setor de contabilidade para indicação dos recursos financeiros e à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


LUIZ HENRIQUE GERMANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR
CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 26 de abril de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de uma **TOMADA DE PREÇOS**, para Contratação de empresa especializada em serviços de Obras e Engenharia para execução de Recape Asfáltico da Rua dos Pinheiros no Bairro Santuário município de Siqueira Campos – PR , custeados com recursos do ministério do Desenvolvimento Regional através do convênio SICONV nº 875646/2018.

Informamos que o valor máximo da presente contratação corresponde à **R\$ 287.816,16 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).**

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 17 de maio de 2019.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

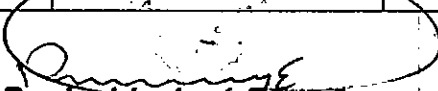
Conforme solicitação segue a dotação para realizar abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços para contratação de empresa para executar serviços de recape da Rua dos Pinheiros no Bairro Santuário.

Os serviços serão custeados com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional através do Convênio SICONV 875646/2018.

O valor máximo do processo é de R\$ 287.816,16.

4.4.90.51.02.00.00	Ruas, logradouros, estradas e vias
--------------------	------------------------------------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(740) 21.003.15.451.0058.1.024.4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1806	Depto. De Obras, Segurança e Trabalho
(741) 21.003.15.451.0058.1.024.4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1000	Depto. De Obras, Segurança e Trabalho


Ronivaldo José Estevão
 Contador
 CRC/PR 063.947/O-7

**CE REGOV/LD 1140/2019-1 - CR 875646/2018/MCIDADES - Aprovação Técnica**

2 mensagens

regovld03@caixa.gov.br <regovld03@caixa.gov.br>

2 de maio de 2019 10:06

Para: "kellyarq.urb@gmail.com" <kellyarq.urb@gmail.com>, "gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br"

<gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br>, "planejamento@siqueiracampos.pr.gov.br"

<planejamento@siqueiracampos.pr.gov.br>, "contabilidade@siqueiracampos.pr.gov.br"

<contabilidade@siqueiracampos.pr.gov.br>

CE REGOV/LD 1140/2019

Londrina, 02 de maio de 2019

A Sua Excelência o Senhor

Luiz Henrique Germano

Prefeito do Município de Siqueira Campos - PR

Assunto : Aprovação Técnica – Portaria Interministerial nº 424/2016

Ref. : Contrato de Repasse OGU nº. 875646/2018/MCIDADES/CAIXA

Plano de Trabalho: 1060378-96

Programa PLANEJAMENTO URBANO

Excelentíssimo Senhor

1 Informamos que a documentação técnica foi considerada apta quanto aos aspectos de engenharia, podendo ser realizado o processo licitatório para contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica..

1.1 O valor total resultante da licitação, com BDI inclusive, deverá ser igual ou inferior ao valor aprovado em análise técnica pela CAIXA de R\$ 287.816,16 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

1.2 Até autorização de início de obra deve ser apresentada a declaração de previsão orçamentária de contrapartida constando a rubrica orçamentária onde o recursos está previsto.

1.3 Esclarecemos que não será aceito edital de licitação publicado anteriormente à assinatura do contrato de repasse (CR) e ao aceite do projeto técnico pela CAIXA.

1.4 Observamos que, para CR firmado a partir de 02/01/2017 enquadrado no Nível I, as obras de construção, exceto reforma ou obras lineares, são licitadas obrigatoriamente pelo regime de empreitada por preço global.

1.5 Destacamos que a autorização para o início de execução do objeto será concedida somente após o aceite do processo licitatório.

1.5.1 Alertamos que, para CR firmados a partir de 02/01/2017, não haverá liberação da primeira parcela de recursos pelo Gestor ao Contratado que tenha outros CR/Convênios com recursos federais sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias (Portaria Interministerial nº 424/2016, Art. 41, § 15).

1.6 Para empreendimentos enquadrados na Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, todos os BM - Boletins de Medição deverão apresentar valor superior a 10% (dez por cento) do piso mínimo previsto para o nível, ou seja, evoluções de período superior a **R\$ 25.000,00 - Nível I**

2 Após a conclusão do processo licitatório, a documentação abaixo relacionada deverá ser **apresentada à REGOV Londrina, por ofício**, conforme modelo anexo, inserida no SICONV e registrada nas abas Processo de Execução e Contratos/Subconvênio:

- a) Ofício de encaminhamento, conforme modelo em anexo;
- b) Publicação do Resumo do Edital;
- c) Carta proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação;
- d) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- e) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora da licitação;
- f) Despacho de adjudicação da Licitação (exceto para SRP) ou nos casos de dispensa ou ineligibilidade de licitação deverá ser apresentada justificativa com o devido embasamento legal;
- g) Ato de homologação da licitação;
- h) Contrato de execução e/ou fornecimento – CTEF e respectiva publicação do seu extrato, firmado com a empresa vencedora da licitação e, se for o caso, ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra;
- i) Original da declaração firmada pelo Compromissário ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente e ao Decreto 7.983 (a partir de 08/04/2013), inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação, conforme modelo em anexo;
- j) Original da declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Convenente/Município atestando que a empresa vencedora da licitação, ou do processo de dispensa, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Convenente/Município a fiscalização dessa vedação, conforme modelo em anexo.

2.1 Para comprovação da publicação dos atos da licitação:

Objeto da Licitação	Edital	Demais Atos
Obras	É publicado no Diário Oficial da União - D.O.U.	Publicados na Imprensa Oficial definida pelo município, conforme abaixo. Extrato do CTEF
Compras e Serviços	É publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU	- Para CR firmado até 31/12/2017: é publicado na Imprensa Oficial. - Para CR a partir de 2018: é publicado no DOU (IN MPDG nº 002/2018).

2.1.1 O termo "**Imprensa Oficial**" fica definido como sendo o veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo, **para os municípios**, o Diário Oficial da União - **DOU**, Diário Oficial do Estado - **DOE** ou o Diário Oficial do Município - **DOM**, ou o que for definido em lei pelo município.

2.1.1.1 Para os casos em que a publicação **não seja realizada na imprensa oficial do DOU, DOE ou DOM**, o município deve apresentar declaração para compor o processo, na qual informe a **lei e respectivo artigo** que estabeleceu o órgão considerado como "**Imprensa Oficial**".

2.1.2 Quando a **imprensa oficial** adotada pelo município for **quadro e/ou mural de avisos**, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

2.5 Informamos que é de inteira responsabilidade do Convenente a observância do rol dos documentos licitatórios previsto pela Portaria Interministerial 424/2016 a serem inseridos no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, além dos citados acima exigidos pela CAIXA.

3 Solicitamos que, quando do encaminhamento, sejam enviados **apenas** os documentos solicitados e que todos sejam **legíveis**, inclusive os inseridos no SICONV.

Respeitosamente

Lina Paula Nassu

Assistente

Representação de Gerência Executiva e Negocial de Governo Londrina/PR

Messias Anacleto Rosa Junior

Coordenador de Filial

Representação de Gerência Executiva e Negocial de Governo Londrina/PR

Caixa Econômica Federal


Noel José de Souza

Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Maringá/PR

4 anexos

 **A - Declaração de atendimento à Lei 8.666 - modelo 1 - NOVA - MO 28063.doc**
27K

 **A - Declaração de atendimento da empresa - Portaria 424 - NOVA.doc**
41K

 **Ofício de Encaminhamento.docx**
33K

 **Declaracao_Previsao_Orcamentaria.doc**
31K

Kelly Leal <kellyarq.urb@gmail.com>
Para: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

2 de maio de 2019 16:35


[Texto das mensagens anteriores oculto]


--



Atenciosamente,
Kelly Silva Leal do Carmo
Assessora de Planejamento
Arquiteta e Urbanista
CAU: 213725-9

4 anexos

 **A - Declaração de atendimento à Lei 8.666 - modelo 1 - NOVA - MO 28063.doc**
27K

 **A - Declaração de atendimento da empresa - Portaria 424 - NOVA.doc**
41K

 **Ofício de Encaminhamento.docx**
33K

 **Declaracao_Previsao_Orcamentaria.doc**



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 02/2019 PROCESSO Nº XX/2019

O Município de Siqueira Campos - PR, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de Junho do ano de 2019, na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, em Siqueira Campos/PR, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 015/2019, para receber as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços n.º 02/2019. Esta licitação, sob-regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

01. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

1.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

1.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a republicação.

1.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

2.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Execução de recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário em Siqueira Campos Pr custeada com recursos do ministério do desenvolvimento regional através do convênio SICONV 875646/2018".

Prazo de execução: 04 (quatro) meses;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Patrimônio Líquido Mínimo: R\$ 28.781,61 (Vinte e oito mil setecentos e oitenta e um e sessenta e um centavos);
 Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 2.878,16 (Dois mil oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos);
 Preço máximo: R\$ 287.816,16 (Duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos);
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos referentes.

2.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo estabelecido de R\$ 287.816,16 (Duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)**.

2.3 O prazo de início de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 05º (quinto) dia da data da assinatura do Contrato.

2.4 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

03. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

04. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional Convenio SICONV nº 875646/2018, das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.51.02.00.00	Ruas, logradouros, estradas e vias.
--------------------	-------------------------------------

Dotação	Descrição	Fonte	Departamento
(740)21.003.15.451.0058.1.024.4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1806	Departamento de Obras, Segurança e trabalho
(741)21.003.15.451.0058.1.024.4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1000	Departamento de Obras, Segurança e Trabalho



05. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

5.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos/PR, em horário comercial.

5.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 1.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- declaração de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo 8);
- cronograma físico-financeiro (Modelo 9); Arquivo em excel;
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- modelo de declaração de impedimento legal para licitar (Modelo nº 15);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo);
- relação de serviços e quantidades (Anexo);

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

6.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

6.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CNPJ DA EMPRESA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
--



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

DATA: / /2019

RAZÃO SOCIAL
 CNPJ DA EMPRESA
 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
 DATA: / /2019

7.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser diretamente protocolada na Divisão de Protocolos da Prefeitura ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

7.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

7.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

8. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

8.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 8.2., 1 “e”, “f”, “g”, 3 “e” e “h”, 4 “b” e “c”. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

8.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;
- b) declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*).
- c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

38

d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), **quando for o caso.**

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

h) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa; (Modelo nº 15).

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT (Lei 12.440/2011).



OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
- b) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA-PR ou CAU-PR), pertinente ao objeto licitado. Caso seu registro seja de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado licitante;
- c) Declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);
- d) Declaração de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- e) Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à licitada, em quantidade igual ou superior a Licitada.
- f) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, observando-se o disposto no item 6.2.
- g) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA" ou pelo "Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU";
- h) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira conforme *Modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:
 - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

40

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 03;

b) Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 2.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n° 06*), em anexo.

e) Recibo ou guia de depósito (Não será aceito recibo de depósito realizado no caixa eletrônico) comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme item 2.1.

8.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.



8.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 3, letras "d, e, f, g", com expressa autorização do licitador.

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

9.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, **preferivelmente**, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar **somente uma única carta-proposta de preços** que deverá conter:

- razão social, CNPJ, endereço, telefone, *fac-símile*, e-mail, etc;
- data;
- preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- prazo de execução do objeto;
- prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.
- nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo anexo.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo anexo*), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo Anexo*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

10.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo Anexo*), na coluna "QUANTIDADES".



10.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo Anexo*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

10.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo anexo*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

10.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo anexo*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

10.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo anexo*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

10.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

11.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações



ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

11.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será pronunciada no mesmo ato ou encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

11.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

11.7 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.8 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

11.9 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11.10 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 no ato ou através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

11.11 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

44

proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

12.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

12.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

12.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

12.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

12.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

12.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

12.11 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

12.12 Será desclassificada a proposta:

R



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 02.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

12.13 Consideram-se inexecúveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

12.14 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

12.15 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 12.13, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 12.13 e o preço global analisado.

12.16. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12.17 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 13.

12.18 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.19 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

R



13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

13.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

13.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87, da Lei 8.666/93.

13.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 13.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 13.3**, segundo a ordem de classificação.



13.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU; ou, visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA/PR, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/PR.

14.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

15.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no subitem 02.1.

15.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

15.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica.

15.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes será devolvida, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

48

15.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

15.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de aproximadamente 3% (*três cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

15.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

15.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 3% (*três por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

15.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

15.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

16 PRAZOS

16.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2 O prazo para o início dos serviços é de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.



16.3 O prazo de execução do objeto será contado da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

16.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

17 DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.

17.1 A fiscalização, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

17.2 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT e demais normas que regulem a matéria.

18 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

19 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra estão disciplinados na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

20 PAGAMENTO

20.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

20.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;



b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Reccebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.



21 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PENALIDADES

22.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

23 RESCISÃO

23.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

24.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

24.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

24.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

24.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

24.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

24.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

24.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Siqueira Campos - PR, 24 de Maio de 2019.

Rodrigo Trentiny da Silva
RODRIGO TRENTINY DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MODELO Nº 1
TOMADA DE PREÇO 02/2019

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 2019

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)



Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

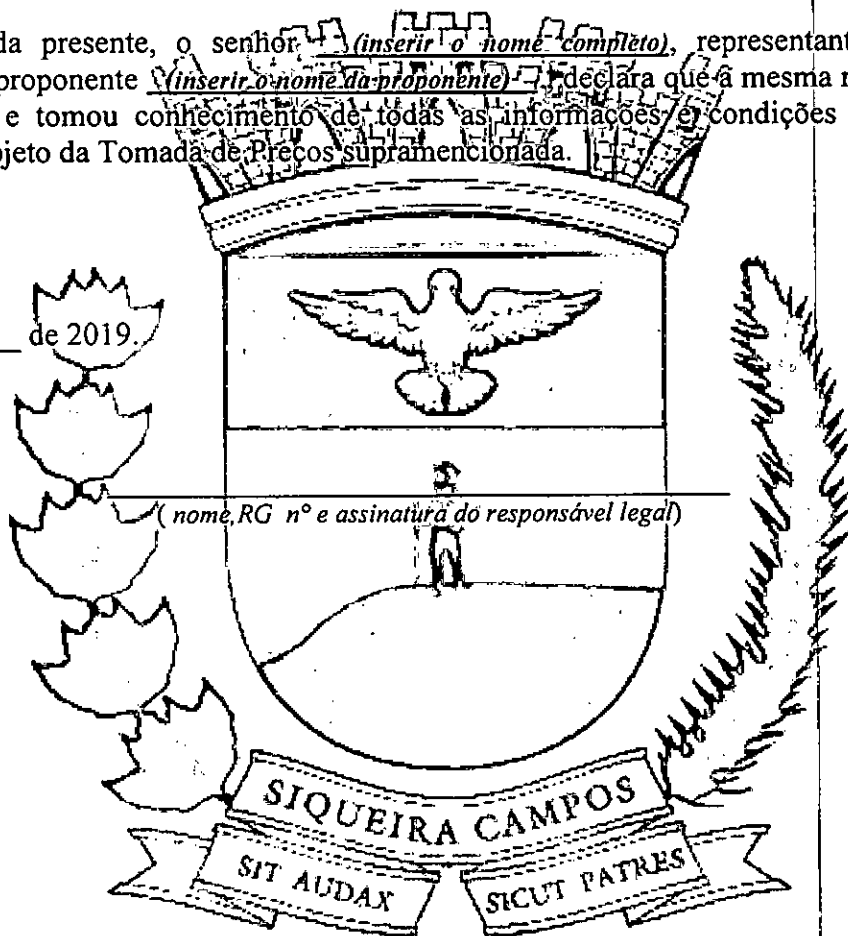
MODELO Nº 2
TOMADA DE PREÇO 02/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2019

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)*, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, __ de __ de 2019.



(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**MODELO N° 03
TOMADA DE PREÇO 02/2019**

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 02/2019

Declaramos que o (Engenheiro ou Arquiteto) (inserir o nome completo), (CREA ou CAU) n° (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 2019.

(nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, n° CREA ou CAU, e assinatura do engenheiro ou Arquiteto habilitado da proponente)

MODELO N° 04
TOMADA DE PREÇO 02/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 02/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	CREA ou CAU n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2019.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 05
TOMADA DE PREÇO 02/2019**

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;	RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente;	ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;	

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 2019.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)

MODELO Nº 06
TOMADA DE PREÇO 02/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2019

O signatário da presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 2019.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07
TOMADA DE PREÇO 02/2019

PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

Local, __ de __ de 2019.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2019.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ *(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)*.

O prazo de execução do objeto é de *(inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso)* dias contados da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de *(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)* dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08
TOMADA DE PREÇO 02/2019

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2019

MUNICÍPIO : Siqueira Campos - PR

OBRA : "Recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário em Siqueira Campos Pr, totalizando: R\$ 287.816,16 (Duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)."

Obs.: Documento anexo ao processo.

MODELO N° 09
TOMADA DE PREÇO 02/2019

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2019

MUNICÍPIO : Siqueira Campos - PR

OBRA : "Recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário em Siqueira Campos Pr, totalizando: R\$ 287.816,16 (Duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)."

Obs.: Documento anexo ao processo.

MODELO Nº 10
TOMADA DE PREÇO 02/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2019

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 2019.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11
TOMADA DE PREÇO 02/2019

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2019.

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 2019.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº12
TOMADA DE PREÇO 02/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 02/2019

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de __ de 2019.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MODELO Nº14
TOMADA DE PREÇO 02/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2019

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PR E A ____, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir no do contratante), situado na (inserir endereço), (PR) (CNPJ) (inserir nº), a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir nº), CPF nº (inserir nº), e a empresa ____, CNPJ ____, localizada na ____, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ____, portador da cédula de identidade R.G. Nº (inserir nº), CPF nº (inserir nº), residente na ____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de ____, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução da obra: "Execução de recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário em Siqueira Campos Pr custeada com recursos do ministério do desenvolvimento regional através do convênio SICONV. 875646/2018". sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº tomada de preço 02/2019, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital. Serão com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e da seguinte dotação orçamentária:

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Departamento. It lists budget items for 'Outros bens de domínio público' under 'Obras e Instalações'.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até seis meses, contados partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 5º (quinto) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecido aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

67

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme Modelo Exigido do Convênio;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

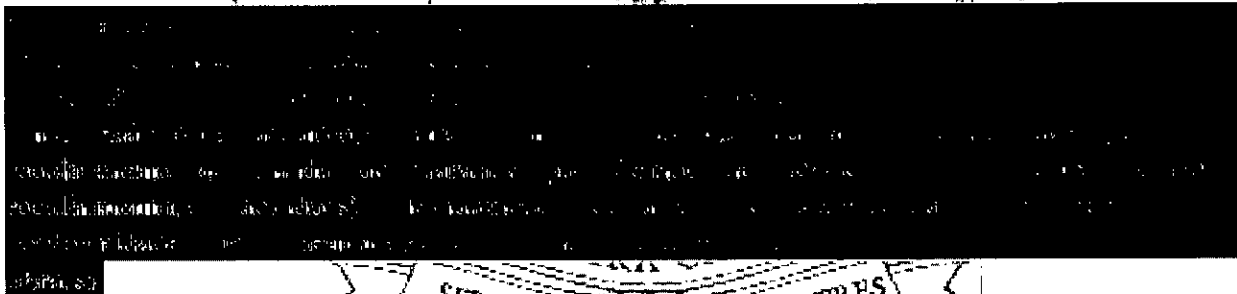
O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro/fiscal;



OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

f) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11) em anexo,

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* - CNPJ n.º *(inserir n.º)*

Parágrafo Segundo

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de aproximadamente [REDACTED]

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e, pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A contratada deve apresentar laudo técnico de controle tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços de pavimentação junto com a solicitação de medição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo





MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando a mesma responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

74

CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

- Parágrafo Primeiro

Compete ao Município de Siqueira Campos, Pr. quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(*inserir local*), de

de 2019



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MODELO N° 15
TOMADA DE PREÇO 02/2019

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 02/2019.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na Tomada de Preços n° 02/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, de _____ de 2019.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR
CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

79

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 24 de maio de 2019.

Encaminhamos o Edital de Tomada de Preço nº 002/2019 para análise e parecer.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 699/19
Data: 24.05.19
Horário: 15:50
Assinatura: [Assinatura]

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 109/2019.
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

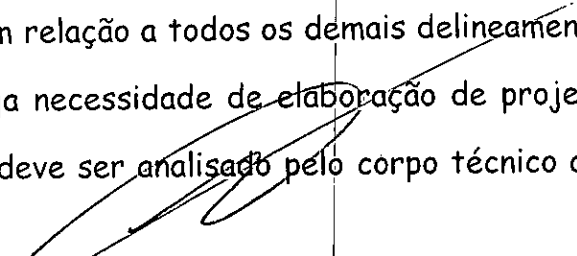
Trata-se de consulta realizada pelo Presidente da Comissão de Licitação acerca da legalidade do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019, que iniciará o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para realizar o recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros da cidade de Siqueira Campos.

A modalidade de licitação eleita pela Comissão está adequada ao limite do art. 23, I, "b", da Lei 8.666/93, devendo ser observada, contudo, a proibição contida no §5º do mesmo artigo, para o caso de ter havido contratação de obras ou serviços da mesma natureza ou no mesmo local cujo somatório ultrapasse o limite referido no citado dispositivo.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 02/2019 (Tomada de Preços), tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Deve ser salientada a responsabilidade do ordenador das despesas pela necessidade da obra e pelas informações aqui prestadas, bem como do engenheiro ou arquiteto que assina os projetos e demais documentos técnicos, já que é o único capaz de analisar os contornos da obra e eventuais restrições pela localização da mesma, bem como demais contornos específicos da área.

O mesmo se diga com relação a todos os demais delineamentos técnicos das obras em questão, caso haja necessidade de elaboração de projetos por profissionais de outras áreas, o que deve ser analisado pelo corpo técnico aqui responsável.



Genericamente, os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação aplicável, devendo ser respeitado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente instrumento até o recebimento das propostas ou realização do evento (art. 21, §2º, III), que não pode ser analisado nesta fase interna.

Veja-se que, por opção da Administração, não haverá análise de proposta técnica, sendo o critério de julgamento o menor preço. Não parece haver ilegalidade nesta escolha porque a empresa provará sua especialização na fase de habilitação, mediante Certidões de Acervo Técnico e outros comprovantes e deverá seguir fielmente o projeto básico que embasa este certame.

Pelo que se entende, portanto, a licitante vencedora deverá ter capacidade técnica para a execução da obra (o que provará na habilitação) e seguirá estritamente o projeto constante do processo licitatório, razão pela qual não será necessária a avaliação da técnica a ser empregada na obra. Legal, assim, a opção do Administrador e da Comissão responsável.

Saliente-se que deve fazer parte do presente Edital, como seu anexo quando publicado, todos os projetos básicos e/ou executivos das obras, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, conforme dispõe o art. 40, §2º, I, da lei 8.666/93.

Outro ponto a ser salientado é a atuação que vem sendo corriqueira dos contratados para este tipo de serviço no sentido de pedir aditivo posterior de objeto sob a alegação de que o projeto é básico e foram necessários serviços ou obras não previstos inicialmente. Para que isto seja evitado, a divisão responsável deve ser desde já cientificada pela Comissão de Licitação para que elabore os projetos e cronogramas de forma a evitar pedidos de aditivos e mudanças contratuais, constando no contrato a impossibilidade de alterações previsíveis.

Assim sendo, feitas as ressalvas ora propostas, sobretudo quanto à efetiva necessidade informada pelo ordenador da despesa, e depois de juntada a notificação para a divisão de planejamento, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Tomada de Preços n.º 02/2019, devendo o feito prosseguir em seus ulteriores atos, sempre nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Eis o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 27 de maio de 2019.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR
CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

83

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Controle Interno

Siqueira Campos, 28 de maio de 2019.

Encaminhamos o Edital de Tomada de Preço nº 002/2019 para análise e parecer.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 708/19
Data: 28/05/19
Horário: 10:05
Assinatura: GPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPE ASFALTICO DA AVENIDA DOS PINHEIROS

PARECER

I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre a Tomada de Preços para contratação de empresa de engenharia para execução da obra de recape asfáltico da Avenida dos Pinheiros.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 8.666/93
- Constituição Federal

III – CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária (fls. 11/14);
- Autorização do ordenador da despesa (fls.26);
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls.28);
- Minuta do Edital (fls.33/88);
- Parecer jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls.90/92).

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

CONTROLE INTERNO

transparência; a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Presidente da Comissão de Licitação para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 29 de maio de 2019.


Olivia Castro Lemos
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. do Rosário, 228, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 009/2019, torna público, que realizará no dia 24/06/2019 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Aldino Dalben, no endereço acima mencionado, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, objetivando a Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional (Programa Proinfância), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201800243, Processo nº 2340003006/2018-69 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), conforme especificações constantes no presente edital. Os envelopes de Proposta e Documentação serão recebidos até as 09:00 horas do dia 24/06/2019, no Serviço de Protocolo.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP. 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis, e no site do Município. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019 - SERMALI

OBJETO: A Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico nº 87/2019 - SERMALI foi RETOMADO, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 14 de Junho de 2019, sendo a abertura das propostas às 09h00min.

O Edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do site http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando Nº do Pregão e o código UASG 987885.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 29 de maio de 2019.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aparelhos de telefonia móvel, destinadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico nº 103/2019 - SERMALI foi RETOMADO, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 12 de JUNHO de 2019, sendo a abertura das propostas às 08h30min. O Edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do site http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381.6888 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 30 de maio de 2019.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretario Municipal de Recursos Materiais e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preços visando contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos (Respirador/Ventilador mecânico) instalados na central de materiais do Hospital e Maternidade de São José dos Pinhais. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de junho de 2019 às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987885.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6656 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 29 de maio de 2019.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretario Municipal de Recursos Materiais e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Edital de Chamamento Público que, estará efetuando o Credenciamento, por um período de 12 meses, para a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinadas à alimentação escolar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, na Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 30 de Maio de 2019.
GILBERTO FERNANDES SALVADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2019

LICITAÇÃO Nº 51/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NIS I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NA PROPOSTA Nº 09196.559000/1280-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oitenta e Três Mil e Oitocentos Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2019

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302019053100399

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Prazo de execução: 04 (quatro) meses;
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel.: (43) 3571-1122. Edital Completo - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 29 de maio de 2019.
RÓDRIGO TRENTINY DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 07 de junho de 2019, às 13h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço (por lote único)
Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância 0km do tipo "A"
Recebimento de Propostas: Até as 08h00min de 13 de junho de 2019.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h00min as 08h30min de 13 de junho de 2019

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08h30min de 13 de junho de 2019
Valor estimado: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Motivo: Adequações necessárias devido as alterações no termo de referência, visto que foi retirado a exigência de revestimento térmico e acústico ao lado externo do veículo e acrescido a metragem que a placa deve conter, sendo 1,90m, face ao Edital da licitação em epígrafe. A minuta revisada do Edital estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, ainda na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões www.blcompas.org.br no cadastro do prego.

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000.

Turvo-PR, 29 de Maio de 2019
Orlando Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de matéria-prima, para a confecção de fraldas geriátricas e juvenis, que serão utilizadas na fabricação de fraldas fornecidas aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13/06/2019 - DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS

DATA DA ABERTURA : 13/06/2019 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 367.025,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e vinte e cinco reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

Umuarama, 27 de Maio de 2019.
CÉCILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde

VICENTE AFONSO GASPARIINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O MUNICÍPIO DE VERÉ, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Ademilso Rosin, e o Senhor Wágner Augusto da Silva Granetto, Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto de nº 817/2019 de 07/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO por Empreitada Global, em atendimento Lei complementar 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na construção do Estádio de Futebol no município de Veré - fase de construção de arquibancadas, sanitários, cabine de comando e bilheteria, conforme convênio nº CR843550/2017/ME/CAIXA.

2. PREÇO MÍNIMO: Por Empreitada Global

3. DATA DE ABERTURA: No dia 17/06/2019 às 15:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Veré - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, Nº 316, centro, na cidade de Veré - PR, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos e no site: www.vere.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535-8000

Veré, 29 de maio de 2019.
ADEMILSO ROSIN



CÂMARA MUNICIPAL

Município de Siqueira Campos - Estado do Paraná

REQUERIMENTO nº 011-2019

O Vereador Paulo César Leite dos Santos, no uso das suas atribuições legais, amparados no art. 251 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer ao Poder Executivo que encaminhe a Câmara de Vereadores, Parecer Jurídico sobre o que poderá ser feito para corrigir desigualdade existente entre os cargos de Dentista Celetista e Estatutário no Município.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Temos recebido alguns questionamentos por parte de servidores lotados no cargo de Dentista, onde nos foi relatado que existem no quadro de servidores municipais no cargo de Dentista, servidores celetistas e estatutários, com função semelhante e salário também semelhante, porém com carga horária distinta de 20 horas semanais no Regime Estatutário, e 40 horas semanais no Regime Celetista, ficando evidente a desigualdade para este caso, justificando assim nosso requerimento.

Nesse sentido, é que solicitamos ao Poder Executivo, buscando solucionar esse impasse, que seja realizado um estudo pela Administração Municipal e após nos remeta um Parecer Jurídico do que pode ser feito para corrigir essa desigualdade.

Assim contamos com o apoio dos nobres edis.

Siqueira Campos, 23 de maio de 2019.

Paulo César Leite dos Santos
Vereador

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 16/2019, cujo objeto é: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova (0 km) e 01 (uma) Pá Carregadeira nova (0km) para suprir a necessidade das demandas do Departamento de Obras, conforme especificações do anexo I, e o extrato dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
73/2019	Engepeças Equipamentos Ltda	R\$ 181.990,00
74/2019	Sarandi Tratores Ltda	R\$ 288.700,00

Siqueira Campos, 28 de maio de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Abertura de Licitação - Tomada de Preços nº 02/2019

OBJETO Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Execução de recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário, custeada com recursos do ministério do Desenvolvimento Regional através do convênio SICONV nº 875646/2018. Prazo de execução: 04 (quatro) meses;

ABERTURA 24 de Junho de 2019 - Hora: 09h00min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel.: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 29 de maio de 2019.

Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571-1122
CNPJ: 76.919.083/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PSS SAÚDE Nº 002/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados abaixo, conforme resultado final devidamente publicado:

Cargo Agente Comunitário de Saúde

Maria Cristina Rosa
Lucilene Lucas dos Santos
Camila Paula Silva Manoel

Cargo Agente de Endemias

Nicole Pereira
Lorizete Haskel de Carvalho Macedo

Os convocados deverão comparecer até o dia 07 de Junho de 2019, das 08h30min às 11h40min, ou das 13h às 17h, no Departamento de Administração, situado na Rua Marechal Deodoro, 1837, prédio principal da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, para apresentação, entrega dos documentos e marcação dos exames de saúde pré-admissionais.

Advertimos que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na perda do direito a vaga.

Siqueira Campos, 30 de maio de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 20/2019 e o Extrato de Contrato nº 072/2019

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Ana Elisa Salomão Bosque EPP
OBJETO: Aquisição de 160 (cento e sessenta) testes intelectuais WISC para avaliação psicológica em crianças das escolas do município.

VALOR TOTAL: R\$4.632,00 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais).

Siqueira Campos, 27 de maio de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 21/2019 e o Extrato de Contrato nº 075/2019

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Rita Maria Luciano - ME
OBJETO: Aquisição de 3500 (três mil e quinhentos) escovas dentais; para a realização das atividades do projeto "SAÚDE NA ESCOLA", nas escolas e Cmeis do município.

VALOR TOTAL: R\$6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

Siqueira Campos, 28 de maio de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Jacobi
Jaboti
Salto do Itararé
Cajikópis
João Pinheiro
Guapirama
Castrolina
Jacarezinho
Conselheiro Marcondes
Pinhalão

Tomazina
Curitiba
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santa Antonia do Paraná
Congoninhas
Iariboraci
Santa Mariana
Leópolis

Sertãozinho
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
São Antônio da Platina
Arapoti
Jaguatituba
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Junífero do Sul
Andaraí

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9991

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isabela Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

TOMADA DE PREÇO 89
Nr.: 2/2019 - TP

Processo Administrativo: 56/2019
Processo de Licitação: 43/2019
Data do Processo: 24/05/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 24/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PINHEIROS NO BAIRRO SANTUÁRIO EM SIQUEIRA CAMPOS PR CUSTEADA COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV 875646/2018.

Ao dia 24 de Junho de 2019 as 09:00, a comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos reuniu-se para o recebimento das propostas para a execução da obra referente a tomada 02/2019 cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Execução de recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário em Siqueira Campos Pr custeada com recursos do ministério do desenvolvimento regional através do convênio SICONV 875646/2018", foi aguardado até o horário limite para o protocolo das propostas, diante do não interesse por parte das empresas em participar do certame, haverá uma nova sessão no dia 16 de julho de 2019 as 09:00 horas para recebimento das propostas.

Siqueira Campos, 24 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Rodrigo Trentiny da Silva

- *Rodrigo Tala Siqueira* - Presidente da Comissão de Licitação

ANGELICA OLIVEIRA SILVA RODRIGES

- - MEMBRO

FABRICIO JOSE GONÇALVES

- - MEMBRO

EVANILDA MARIA DA SIVA BARBOSA

- - MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

OBJETO: Aquisição de 02 Veículos automotores, carro de passeio tipo hatch capacidade 05 ocupantes, 01 para atendimento às Famílias incluídas no Programa Bolsa Família com vinculados do Índice de Gestão Descentralizada IGD-Programa Bolsa Família e 01, para atendimento ao Secretária Municipal de Educação, com recursos Livres, conforme descrição no Anexo I-Termo de Referência destes Edital com prazo de entrega de no máximo 30 dias.
valor: máximo total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
credenciamento / entrega dos envelopes: das 08h40m às 09h10m, do dia 09 de Julho de 2019.
abertura das propostas: à partir das 09h30m. do dia 09 de julho de 2019.
local: prefeitura do município -unidade compras / licitação - av. brasil, 256, centro.
aquisição do edital: site www.ranchoalegre.pr.gov.br
prédio da prefeitura municipal de rancho alegre - unidade de compras e licitações das 08:00m às 11:30m, e das 13:30m às 16:30m.
informações: unidade compras / licitação - (43) 3540-1712
para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (df).

Em 19 de junho de 2019
FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de móveis de escritório para a secretaria de saúde, conforme definições no anexo I. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor Máximo Total R\$: 393.858,90. Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 08/JULHO/2019. Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 08/JULHO/2019, às 13:30 horas. Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia - Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia-PR, 25 de junho de 2019.
PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, TIPO MENOR PREÇO, que trata da aquisição de 01 (um) Micro-Ônibus Urbano de Transporte Sanitário 0 km, referente a Proposta nº 09300.003000/1180-01, Conforme anexo do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 10/07/2019, até as 08:45 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com " proposta de preços", "documentos de habilitação" e abertura de envelopes de "proposta de preços", dia 10/07/2019, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

JOAS FERRAZ MICHETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

OBJETO Registro de preços para aquisição de parque infantil e playground para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Valor Máximo: R\$ 1.496.494,15 (Um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos). Pregão Eletrônico - menor preço por item. REALIZAÇÃO: dia 09/07/2019 às 09:00 horas. AQUISIÇÃO DO EDITAL: informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bl.org.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra: (0xx43 3267-1074). INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra-PR, 13 de junho de 2019.
JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preços - aquisição de órteses e próteses e materiais de síntese para utilização nos procedimentos médicos do Hospital e Maternidade de São José dos Pinhais(HMSJP).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de Julho de 2019 às 08h30min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consulतालicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6656 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais-PR, 24 de junho de 2019.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2019. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019-PMSPI

O Município de São Pedro do Ivaí/Pr., com a devida autorização do Prefeito Municipal, Senhor José Donizete Isalberti, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas do dia 17 de JULHO de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 091/2018 de 25/09/2018, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, para Contratação de Empresa para Revitalização da Praça São José no Distrito Marisa em São Pedro do Ivaí/Pr., Ministério do Turismo - Conforme Contrato de Repasse nº. 862169/2017/MTUR/CAIXA, contendo todos os materiais e os serviços de: 1) serviços preliminares, 2) movimento de terra, 3) infraestrutura-muros de arrimo 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, 4) alvenaria, 5) revestimento alvenaria dos muros de arrimo, 6) escada, 7) instalações elétricas, 8) mobiliário, 9) complementos, 10) pavimentação/pisos, 11) pintura, 12) paisagismo, 13) limpeza da obra, a qual se dará no valor máximo global de R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos reais). Os envelopes contendo os (Envelope "A") e (Envelope "B") deverão ser entregues no Setor de Licitações, em SÃO PEDRO DO IVAÍ. A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí ou solicitada através do e-mail licitacao@saopedrodoivaí.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail acima mencionado.

São Pedro do Ivaí-PR, 25 de junho de 2019.
JOSÉ DONIZETE ISALBERTI
Prefeito

DÉBORA PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-PMSPI

O Município de São Pedro do Ivaí/Pr., com a devida autorização do Prefeito Municipal, Senhor José Donizete Isalberti, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas do dia 18 de JULHO de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 091/2018 de 25/09/2018, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, para Contratação de empresa para Construção de Galpão Agroindustrial no Município de São Pedro do Ivaí/Pr., - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - conforme Contrato de Repasse nº. 862163/2017/MAPA/CAIXA, contendo todos os materiais e os serviços de: 1) serviços preliminares, 2) movimento de terra, 3) infraestrutura - (estaca/bloco/viga baldrame), 4) superestrutura vigas/pilares e laje pré moldada, 5) alvenaria, 6) instalação hidro sanitária, 7) esgoto e águas pluviais, 8) instalações elétricas, telefônica, lógica, SPDA e alarme, 9) prevenção de incêndio, 10) coberturas e funilaria, 11) portas esquadrias e ferragens, 12) revestimento de paredes e lajes, 13) impermeabilização, 14) pavimentação/pisos, 15) rodapés, soleiras e pingadeiras, 16) vidros, 17) louças, metais e acessórios, 18) pinturas, 19) abrigo externo para um botijão GLP P13, 20) paisagismo, 21) limpeza da obra, a qual se dará no valor máximo global de R\$ 313.525,17 (trezentos e treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos). Os envelopes contendo os (Envelope "A") e (Envelope "B") deverão ser entregues no Setor de Licitações, em SÃO PEDRO DO IVAÍ. A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí ou solicitada através do e-mail licitacao@saopedrodoivaí.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail acima mencionado.

São Pedro do Ivaí-PR, 25 de junho de 2019.
JOSÉ DONIZETE ISALBERTI
Prefeito

DÉBORA PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2019

(Nova Data de Abertura)

O Município de Sengés torna público que o Edital do Pregão Elet. nº 059/2019 teve o seu Edital Retificado, onde foi alterado os descritivos dos lotes 01 e 26 alterados. Esclarecemos, para tal será necessário alteração da data da sessão e republicação do referido Aviso, conforme estabelecido no inciso V do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital deste processo licitatório, e abaixo, segue o aviso de Licitação contendo a nova data da sessão de disputa: PROC. Nº 109/2019 - PREGÃO (ELET.) Nº 059/2019 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de material escolar para compor o kit escolar, materiais de expediente, material para artesanato e equipamentos (fragmentadora de papel, telefone sem fio e Calculadora de mesa), de acordo com os pedidos das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁX. GLOBAIS- R\$ 205.500,08. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/07/2019 às 12h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2019 às 12h45min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/07/2019 às 13h00min. Obs: O Edital encontra-se à disposição no site www.blcompras.org.br e <http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes>. Informações: 43 - 3567-1400, licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés-PR, 24 de junho de 2019.
NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Execução de recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário, custeada com recursos do ministério do Desenvolvimento Regional através do convênio SICONV nº 875646/2018. Prazo de execução: 04 (quatro) meses.
[Redacted]
[Redacted] Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1857, Centro. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel.: (43) 3571-1122. EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br

Siqueira Campos-PR, 25 de Junho de 2019.
RODRIGO TRENTINY DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de manutenção de pneus (borracharia) com materiais leves, utilitários, ônibus, caminhões e equipamentos emergenciais em localidades urbanas. José dos Pinhais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de julho

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital foi publicado no endereço eletrônico http://www.tncoos/ConsLicitacao_Filtro.asp

informando o Nº do Pregão e o código UAS, podendo ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6805 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 25 de junho de 2019.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
531633219

Documento emitido em 28/06/2019 09:21:38.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10465 | 27/06/2019 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
EXTRATO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE LICITAÇÃO

14/2019

Objeto: aquisição de equipamentos para piscina do Centro da Juventude Márcio Antônio Bombardelli, aquisição de placas de tatarã em E.V.A para as salas de artes manuais dos dois Centros da Juventude pertencentes a Secretaria da Juventude do Município de Toledo-PR. DATA DE ABERTURA: 11 DE JULHO DE 2019, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 20.525,24 (vinte mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

OBJETO: Seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para a realização de serviço gráfico: confecção da Revista "Novu Cirandú", para alunos do 1º ano das escolas da rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 12 DE JULHO DE 2019, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 27.799,50 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro. Toledo/Pr; de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8819, e-mail: licitacoes@toledo.pr.gov.br

69824/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES COMUNICADO DE NOVA DATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 - SERMALI

OBJETO: Contratação de empresa para o desenvolvimento de estudo de viabilidade de implantação do Dique de Contenção de Cheias - Pólder do Jardim Modelo, no trecho entre as Ruas Marechal Hermes e Vicente Tozo.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que a data de abertura da Tomada de Preços nº 03/2019 - SERMALI prevista para o dia 28 de junho de 2019 fica PRORROGADA para o dia 16 de JULHO de 2019 às 09h00min. O Edital alterado encontra-se à disposição dos interessados através do site www.sjp.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6634 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 26 de junho de 2019.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

59435/2019

Sengés

AVISO DE LICITAÇÃO

- PROC Nº 122/2019 - LEILÃO Nº 001/2019 - OBJETO: LEILÃO do tipo MAIOR LANCE, visando à alienação de bens móveis (veículos automotores) e sucatas mistas, de pneus, de lixo eletrônico e de impressoras, no estado em que se encontram nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. VALOR MÍNIMO: R\$ 110.440,00, para a totalidade dos bens. DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2019, às 10h00min. Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site <https://www.superbid.net/> e <http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes>. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.sengés@hotmail.com ou entrar em contato com o PORTAL SUPERBID, através do telefone (11) 4950-9400. Sengés, 26/06/2019. Nelson F. Ramos /Prefeito

59559/2019

Siqueira Campos

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de licitação - Tomada de Preços nº 02/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Execução de recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário, custeada com recursos do ministério do Desenvolvimento Regional através do convênio SICONV nº 875646/2018. Prazo de execução: 04 (quatro) meses;

ABERTURA: 18 de julho de 2019, Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 4837 - Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel.: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 25 de junho de 2019.

Rodrigo Trentiny da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

59523/2019

MUNICÍPIO DE TOLEDO EXTRATO DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE TOLEDO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0666/2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO e a empresa COMPASSO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - ME. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica **revisado** em R\$ 14.151,88 (quatorze mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) o valor contratado, em virtude do aumento de metafísica, conforme justificativa de fl. 280 e planilha de fl. 282, passando o valor total do contrato de R\$ 111.873,80 (cento e onze mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos), para R\$ 126.025,68 (cento e vinte e seis mil vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), tudo com amparo legal no artigo 65§ 1º da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica **prorrogado** por um período de 30 (trinta) dias, o prazo de execução dos serviços constantes na Cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 03 de maio de 2019 e, por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 1º de abril de 2019, oriundo da licitação modalidade Tomada de Preços nº 025/2018.

59721/2019

União da Vitória

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná

JULGAMENTO DE RECURSO E AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019 - PROCESSO Nº 83/2019

Objeto: Contratação de 01 (um) profissional especializado em Medicina Veterinária, para atuação no Setor de Defesa dos Direitos Animais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 4/2019, torna público com conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos RECURSOS apresentados pelos proponentes: Yuri Alves Ramos; Vanessa Bley Bonatto. Com fundamento no Parecer Jurídico nº 637/2019.

DECIDE:

1. Julgar INDEFERIDO o recurso apresentado sob o nº 0036.0073551 pelo proponente Yuri Alves Ramos;
2. Julgar INDEFERIDO o recurso apresentado sob o nº 0036.0073706 pela proponente Vanessa Bley Bonatto.

Sendo assim, mantêm-se inabilitados os referidos proponentes, comunicamos ainda, que respeitado o prazo recursal previsto em lei, convocamos os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório, para ABERTURA DOS ENVELOPE(S) N.º 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) do Licitante habilitado que será realizada no dia 08/07/2019, às 14h00min na sala de Licitações. Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).

União da Vitória, 26 de junho de 2019.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

59438/2019

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º de LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.


Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 26 de junho de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

 **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONSELHEIRO MAIRINCK - CMDCA**
Lei Municipal nº. 569/2016 e Lei Federal nº. 8.069/1990

PORTARIA 005/2019

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 8.069/1990, Lei Municipal 569/2016 e a Resolução 001/2019 torna público o **HORARIO E LOCAL DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA** do dia 06 de julho.

A avaliação será realizada na Escola Municipal Cecília Meireles, com início às 08 horas da manhã do dia 06 de julho de 2019.

Conselheiro Mairinck, 25 de junho de 2019.

Graciela Viana
Presidente da Comissão Eleitoral Especial CMDCA

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ

Extrato de Contrato Inexigibilidade nº 010/2019 - Processo 049/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão, troca de óleo, filtros, palhetas de para-brisa, alinhamento e balanceamento, kit lubrificação de 10.000km, nos veículos: Ambulância Peugeot ano 2018 Placa BCV- 4h22, Ambulância Peugeot ano 2018 Placa BCV- 4h23, Ambulância Peugeot ano 2018 Placa BCV- 4h24, pertencentes ao Município de Conselheiro Mairinck Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 065/2019 - Contratada: PEUGEOT VEICULOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.793.769/0001-28, vencedora desse processo de Inexigibilidade no valor de R\$ 2.481,00 (Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais). Vigência: 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 26 de Junho de 2019
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

Com base nas informações constantes do Processo de Inexigibilidade nº 049/2019, referente, para contratação de empresa especializada para realizar a revisão troca de óleo, filtros, palhetas de para-brisa, alinhamento e balanceamento, kit lubrificação de 10.000km, nos veículos: Ambulância Peugeot ano 2018 Placa BCV- 4h22, Ambulância Peugeot ano 2018 Placa BCV- 4h23, Ambulância Peugeot ano 2018 Placa BCV- 4h24, pertencentes ao Município de Conselheiro Mairinck, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus fáticos e jurídicos efeitos, da seguinte maneira: ADJUDICADO à empresa: OPERA PEUGEOT VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.793.769/0001-28, vencedora desse processo de Inexigibilidade no valor de R\$ 2.481,00 (Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais). Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 26 de Junho de 2019.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

LEI 1.621/2019

SÚMULA: "AUTORIZA DESCONTO MENSAL DE PARCELAS DE PLANO DE SAÚDE EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Município de Siqueira Campos e suas entidades ficam autorizados a proceder o desconto do valor correspondente ao contrato de prestação de serviços de saúde em folha de pagamento do servidor que aderir ao plano de saúde junto a operador privado de planos de saúde.

Art. 2º Qualquer empresa operadora de planos de saúde poderá oferecer a contratação de planos de saúde a servidor do Município, garantindo-se os descontos na folha de pagamento do servidor, nos termos da presente Lei.

§1º Para que se proceda na forma prevista no caput deste artigo, será necessário que a empresa operadora de planos de saúde, mediante Edital de Credenciamento, credencie-se perante a Administração Municipal, em que se garantam as reivindicações postas na presente Lei.

§2º Obrigatoriamente, deverá constar no Edital de Credenciamento, cláusula expressa na qual a empresa operadora de planos de saúde, isenta a Administração de qualquer responsabilidade em face do vínculo obrigacional firmado para prestação dos serviços relacionado ao plano de saúde.

Art. 3º Somente será permitido o desconto em folha, se o total de descontos com convênios e outros contratos voluntariamente firmados pelo servidor, não exceder a 30% (trinta por cento) de sua remuneração.

Parágrafo Único. Não serão contabilizados, para fins de computação do limite estabelecido no caput, os valores deduzidos de Regime de Previdência, de Imposto de Renda e de outras contribuições de natureza obrigatória.

Art. 4º O Plano de Saúde deverá atender às seguintes garantias:

- I) o valor da mensalidade a ser paga pelo servidor deverá estar dentro dos parâmetros de mercado;
- II) a cobertura do Plano de Saúde deve estar dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- III) a cobertura do Plano de Saúde deve estender-se a moléstias profissionais e ao tratamento de acidentes de trabalho e suas consequências;
- IV) a operadora de plano de saúde contratada deverá estar regularmente registrada na Agência Nacional de Saúde;
- V) o credenciamento deverá ter cláusula pela qual a operadora do Plano de Saúde se obriga a notificar a Administração até o décimo quinto dia de cada mês quanto ao valor exato dos débitos a serem descontados da folha de pagamento dos servidores.

Art. 5º Eventual inadimplemento de servidor público após exoneração ou demissão não obriga a Administração Pública ao pagamento de pendências perante o Plano de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 26 de junho de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de reabertura de licitação - Tomada de Preços nº 02/2019

OBJETO Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Execução de récape asfáltico na Avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário, custeada com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional através do convênio SICONV nº 875646/2018. Prazo de execução: 04 (quatro) meses;

ABERTURA: 16 de Julho de 2019 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel.: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 25 de junho de 2019.
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação


Acácia
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

43. 3571 1200
43. 3571 2050

R. Rio Grande do Sul, 1536





PAVIMENTAÇÃO

CRENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

PROCESSO Nº 43/2019

DATA ABERTURA: 16/07/2019



R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

094

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

CARTA-CREDENCIAL

Santo Antônio da Platina-PR, 16 de Julho de 2019.

À Comissão de Licitação.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2019

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, **ROGÉRIO MENDES REZENDE**, carteira de identidade **RG nº 4.346.719-0 SSP/PR**, na qualidade de responsável legal pela proponente **R.M.REZENDE & CIA LTDA.**, vem, pela presente, informar a V.S^{as} que o senhor **MARCEL REZENDE MALERBA**, carteira de identidade **RG nº 6.906.790-5 SSP/PR**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
Fone: (43) 3534-3834

Selo nº MQ3kn.2LJZY.n2VME, Controle: 6acbn.fxNtL
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de

ROGÉRIO MENDES DE REZENDE. Dou fé. 15 de julho de 2019.

Em Teste *Rosana* da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Instrumental

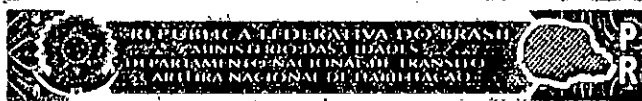
José Arthur Ritti Tabelião
R.M.REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

Marcel Rezende Malerba
MARCEL REZENDE MALERBA
RG: 6.906.790-5 SSP/PR

14.797.407/0001-04

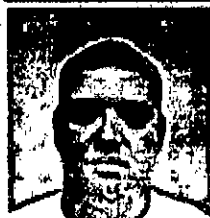
R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



NOME: MARCEL REZENDE MALERBA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 6906790-5 BESP PR



CPF: 007.852.749-01 DATA NASCIMENTO: 30/08/1981

FILIAÇÃO: MAURO MALERBA ROSSANA MENDES REZENDE MALERBA

REPOSIÇÃO: ACC CAT. PAD: AR

Nº REGISTRO: 00896333462 VALIDADE: 30/01/2024 1ª HABILITAÇÃO: 21/10/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1815144440

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR DATA EMISSÃO: 30/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: 01600382191 PR915784082

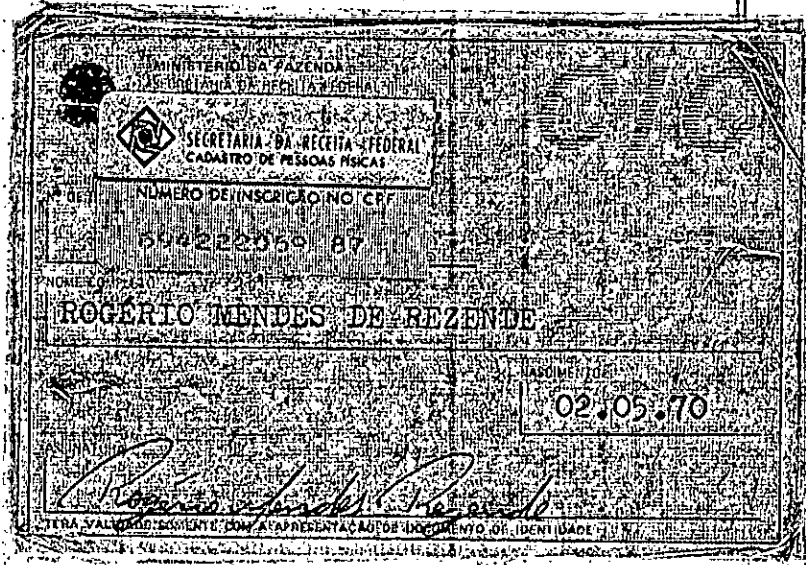
PROIBIDO PLASTIFICAR 1815144440

PARANA

CONFERE COM O ORIGINAL



CONFERE COM O ORIGINAL



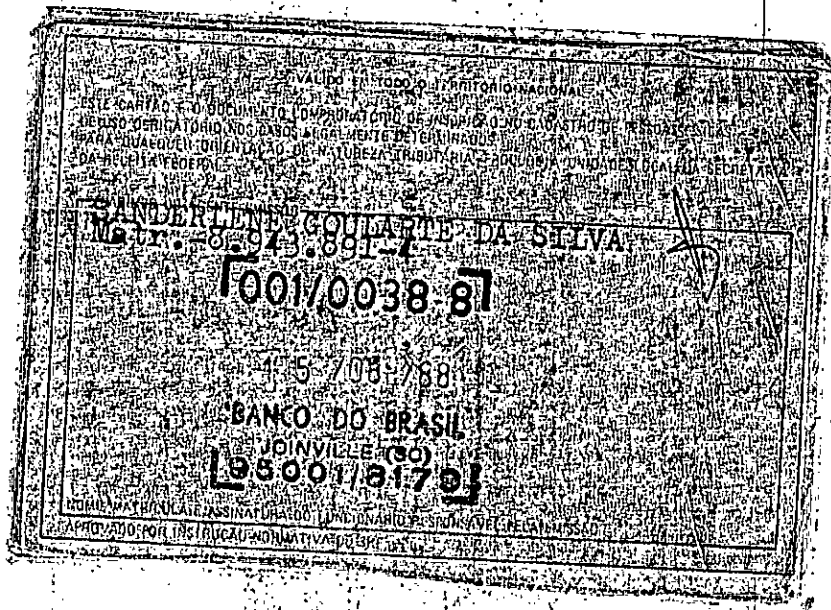
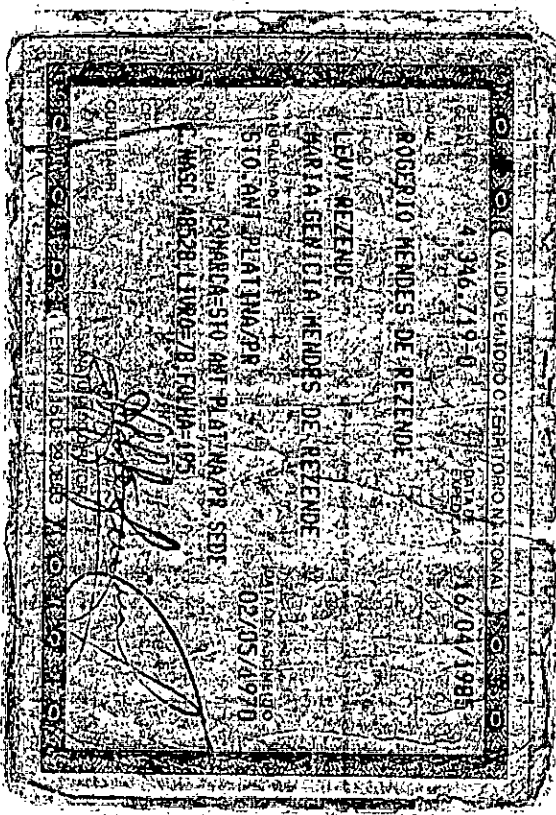
CONFERE COM O ORIGINAL



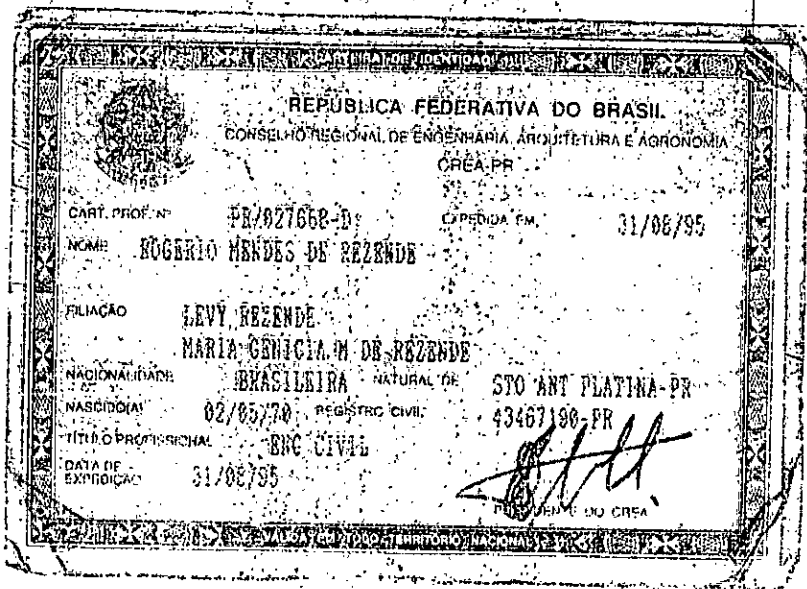
CONFERE COM O ORIGINAL

260

CONFERE COM
RECIBO
O ORIGINAL



CONFERE COM
RECIBO
O ORIGINAL



CONFERE COM
RECIBO
O ORIGINAL

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS

099

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR

Você está recebendo sua apólice de seguro digital emitida pela Junto Seguros S.A., referência no mercado brasileiro de garantias. Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência, partes envolvidas e as condições contratuais do seguro.

Nossas apólices também são registradas em QR Code e validação na tecnologia Blockchain. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta e verificação do número da apólice na página da SUSEP www.susep.gov.br.

Conte sempre conosco.
Junto Seguros S.A.

APÓLICE Seguro Garantia Nº 04-0775-0285080

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Nº Apólice: 04-0775-0285080
Controle Interno(Código Controle): 971965689
Data de Emissão: 15/07/2019

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2019.0004.0775.0285080.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.

Seguro Garantia

Apólice: 04-0775-0285080
Proposta: 2359630

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):971965689
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

A Junto Seguros S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR, CNPJ 76.919.083/0001-89, R PC MARECHAL DEODORO, 1837 SIQUEIRA CAMPOS, as obrigações do TOMADOR R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP, CNPJ 14.797.407/0001-04, RODOVIA PR 439 S/N KM 04 SAO JOAQUIM SANTO ANTONIO DA PLATINA PR, até o valor de R\$ 2.878,16 (dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 2.878,16	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia
(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 2.878,16	16/07/2019	13/10/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação de Tomada de Preço 02/2019, oriundo do Processo nº 43/2019.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.

.....

.....

.....

Corretor: 000010.2.028749-6 - M VIEIRA CORRETORA DE SEGUROS (RJ)

Continua na próxima página



ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Rio de Janeiro - RJ. 15/07/2019

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Apólice: 04-0775-0285080
Proposta: 2359630

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):971965689
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301, Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	2.878,16
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	140,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	140,00

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	22/07/2019	6441689	140,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.
São Paulo - SP - 15/07/2019

Corretor: 000010.2.028749-6 - M VIEIRA CORRETORA DE SEGUROS (RJ)

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

CONDIÇÕES GERAIS**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO****1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,

seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do--- original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---
.....15/365.....13%.....195/365.....73%.....
.....30/365.....20%.....210/365.....75%.....
.....45/365.....27%.....225/365.....78%.....

60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/coertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do Item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 04-0775-0285080

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR

Nome:

RG:

Cargo:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

110

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000914/2019

Número do processo: 1362.0000914/2019

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do documento:

Requerente: 18135 - R.M. REZENDE & CIA LTDA

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: LIVIA POSSIDENTE

Situação: Não analisado

Protocolado em: 16/07/2019 08:49

Súmula: Tomada de preço 02/2019

Observação:

Número único: 9AF.744.T19-34

Número do protocolo: 10090

CPF/CNPJ do requerente: 14.797.407/0001-04

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: LIVIA POSSIDENTE

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Previsto para:

Concluído em:

LIVIA POSSIDENTE
(Protocolado por)

R.M. REZENDE & CIA LTDA
(Requerente)

Hora: 08:49:51



HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA	
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA	

ENVELOPE Nº 1
16/07/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

PROCESSO Nº 43/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Exercício: **2019**

Registro nº: **005/2019**

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 11.577/2018 e instituída pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para a verificação de processos destinados ao registro de habilitação de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de bens, obras e serviços à Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes à capacidade jurídica, à regularidade fiscal, à capacidade técnica e idoneidade financeira de:

“R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP”

Com sede: Rodovia PR. 439 – KM 4, s/nº - Bairro São Joaquim - CEP Nº 86.430-000, Município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná.

CNPJ nº: 14.797.407/0001-04

Ramo de atividade:

Fabricação de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

Certifica que a mesma se acha inscrita e registrada como Fornecedor da Prefeitura do Município de Andaraí, tendo para isso apresentado os documentos exigidos pelo Edital nº 001/2019, através do requerimento protocolado sob o nº 1075/2019 cuja exibição ficará dispensada por ocasião das tomadas de preços das repartições públicas municipais.

Este certificado terá validade até o dia **31/12/2019**, não dispensando, porém, o seu portador da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis a determinados fornecimentos, obras ou serviços.

A Prefeitura poderá recusar a participação ou desclassificar a proposta do fornecedor inscrito, quando a respectiva capacidade técnica ou idoneidade financeira forem consideradas insuficientes para o vulto ou importância do fornecimento, obra ou serviço, objeto da tomada de preços e concorrências.

Janete Alves Abib

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Andaraí, 19 de Março de 2019.

Tatiane Aparecida Marchiori
TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidenta

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

[Handwritten mark]



R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

113

DECLARAÇÃO


Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017.

Objeto: Execução de recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário em Siqueira Campos - PR, custeada com recursos do ministério do desenvolvimento regional através do convênio SICONV 875646/2018.

Prazo de execução: 04 (quatro) meses;

O signatário da presente, o senhor **ROGÉRIO MENDES REZENDE**, representante legalmente constituído da proponente **R.M. REZENDE & CIA LTDA.**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Santo Antônio da Platina-PR, 16 de Julho de 2019.


R.M. REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



R. M. REZENDE & CIA LTDA.

RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

114

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78


**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE
PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM
EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**


À Comissão de Licitação.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2019.

Eu, **ROGÉRIO MENDES REZENDE**, RG 4.346.719-0 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente **R.M. REZENDE & CIA LTDA.**, CNPJ 14.797.407/0001-04, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de **Tomada de Preços nº 02/2019**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Santo Antônio da Platina-PR, 16 de Julho de 2019.


R.M. REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87


14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

115

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

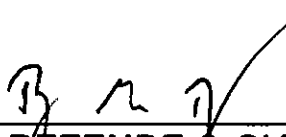
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2019.

Objeto: Execução de recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário em Siqueira Campos - PR, custeada com recursos do ministério do desenvolvimento regional através do convênio SICONV 875646/2018.

Prazo de execução: 04 (quatro) meses;

O signatário da presente, o senhor **ROGÉRIO MENDES REZENDE**, representante legalmente constituído da proponente **R.M. REZENDE & CIA LTDA.**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Santo Antônio da Platina-PR, 16 de Julho de 2019.


R.M. REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. M. REZENDE & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0724132-9	CNPJ 14.797.407/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/12/2011	Data de Início de Atividade 05/03/2015
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 439 KM 4, SN, SAO JOAQUIM, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSA ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM PERÍMETRO URBANO E NÃO URBANO, AUTO ESTRADA, RODOVIAS, RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS.			
Capital: R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
ROSSANA MENDES REZENDE 665.302.779-00	160.000,00	SOCIO	
ROGERIO MENDES DE REZENDE 694.222.069-87	160.000,00	SOCIO	Administrador
LISANDRA MOTTA REZENDE 033.623.329-94	160.000,00	SOCIO	
LEVY REZENDE JUNIOR 239.100.979-87	160.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 23/04/2019	Número: 20191607762	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 15 de julho de 2019

19/438191-9



[Assinatura]
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM
ORIGINAL

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 19/03/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 14.797.407/0001-04

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : R. M. REZENDE & CIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
16/12/2011	30/09/2016	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.797.407/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2011
NOME EMPRESARIAL R. M. REZENDE & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 439 KM 4	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAQUIM	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (43) 3534-1689 / (43) 3534-3780		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2019 às 10:37:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar




Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
 CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
 NIRE 41207241329

1

1. **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 02/05/1970, empresário, CPF nº 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR expedida em 16/04/1985, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;

2. **ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 25/08/1959, empresária, CPF nº 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG nº 2.014.842-0 SSP/PR expedida em 02/03/2009, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;

3. **LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 07/04/1958, empresário, CPF nº 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG nº 1.592.117 SSP/PR expedida em 12/04/1976, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;

4. **LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 16/05/1961, empresária, CPF nº 033.623.329-94, Cédula de Identidade RG nº 3.372.001-7 SSP/PR expedida em 27/12/2011, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **R. M. REZENDE & CIA LTDA**, com sede à Rodovia PR 439 - KM 4, s/n, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329 por despacho da sessão em 16/12/2011 e posteriores alterações sendo a última em 07/12/2018 sob nº 20186055714, código de verificação 11805167647, inscrita no CNPJ sob nº 14.797.407/0001-04, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: Altera-se o objeto social para Fabricação e comércio atacadista de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: À vista da modificação ajustada e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
 PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901817884. NIRE: 41207241329.
 R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURTIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329

2

social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329

1. **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 02/05/1970, empresário, CPF nº 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR expedida em 16/04/1985, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;
2. **ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 25/08/1959, empresária, CPF nº 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG nº 2.014.842-0 SSP/PR expedida em 02/03/2009, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;
3. **LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 07/04/1958, empresário, CPF nº 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG nº 1.592.117 SSP/PR expedida em 12/04/1976, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;
4. **LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 16/05/1961, empresária, CPF nº 033.623.329-94, Cédula de Identidade RG nº 3.372.001-7 SSP/PR expedida em 27/12/2011, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **R. M. REZENDE & CIA LTDA**, com sede à Rodovia PR 439 - KM 4, s/n Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329 por despacho da sessão em 16/12/2011 e posteriores alterações sendo a última em 07/12/2018 sob nº 20186055714, código de verificação 11805167647, inscrita no CNPJ sob nº 14.797.407/0001-04, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
 PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901817884. NIRE: 41207241329.
 R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329**

3

sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial R. M. REZENDE & CIA LTDA, com sede e domicílio à Rodovia PR 439 – KM 4, s/n, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), dividido em 640.000 (seiscentas e quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
ROGERIO MENDES DE REZENDE	25	160.000	R\$ 160.000,00
ROSSANA MENDES REZENDE	25	160.000	R\$ 160.000,00
LEVY REZENDE JUNIOR	25	160.000	R\$ 160.000,00
LISANDRA MOTTA REZENDE	25	160.000	R\$ 160.000,00
Total	100	640.000	R\$ 640.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO: O objeto social é Fabricação e comércio atacadista de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

CLAUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo do sócio **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, acima qualificado, Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Registrado sob nº PR-27668/D em 19/09/2007.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Dezembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios podem ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento dos outros



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329**

4

sócios, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - DA PROCURAÇÃO: O administrador poderá constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 9ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **ROGERIO MENDES DE REZENDE**; A sociedade estará representada pela assinatura isolada do administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência dos outros sócios.

CLÁUSULA 10ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados: (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 12ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 13ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE": O administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329**

5

CLÁUSULA 14ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de algum sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 15ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 16ª - DECLARAÇÃO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA-LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329

6

CLÁUSULA 17ª - DO ENQUADRAMENTO DE PORTE: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA 18ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 19ª - ELEIÇÃO DE FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Santo Antônio da Platina - PR, 21 de março de 2019.


ROGÉRIO MENDES DE REZENDE


LEVY REZENDE JÚNIOR


ROSSANA MENDES REZENDE


LISANDRA MOTTA REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

125

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

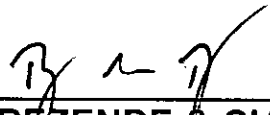
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2019.


A empresa **R.M. REZENDE & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.797.407/0001-04, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº 02/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Santo Antônio da Platina-PR, 16 de Julho de 2019.



R.M. REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87


[14.797.407/0001-04]

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
[Santo Antônio da Platina - Paraná]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **R. M. REZENDE & CIA LTDA**
CNPJ: **14.797.407/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:56:39 do dia 12/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até **11/07/2019**

Código de controle da certidão: **5F84.68CF.5FDC.FEAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

127

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019953893-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: ~~14.797.407/0001-02~~
Nome: R M REZENDE & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até ~~19/09/2019~~ - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

128



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90583255-78	14.797.307/0001-02	01/2012

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	R M REZENDE & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ROD PR 439 KM 4, SN - SAO JOAQUIM - CEP 86430-000
Município de Instalação	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 01/2012 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / SUBLIMITE SIMPLES NACIONAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 12/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1921-7/00 - FABRICACAO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETROLEO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	694.222.069-87	ROGERIO MENDES DE REZENDE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	565.302.779-00	ROSSANA MENDES REZENDE	SÓCIO
CPF	239.100.979-87	LEVY REZENDE JUNIOR	SÓCIO
CPF	033.623.329-94	LISANDRA MOTTA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 27/07/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 90583255-78 Emitido Eletronicamente via Internet 27/06/2019 10:54:52 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 5470/2019

CONTRIBUINTE:14797407000104/R M REZENDE E CIA LTDA
 CPF / CNPJ...:14.797.407/0001-04
 VALIDA ATÉ...:26/08/2019
 REQUERENTE...:R M REZENDE & CIA LTDA

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
 Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 27 de Junho de 2019

Código de autenticidade da certidão:654210467654210

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81710000000-6 00003948201-3 90826000000-9 00054700299-8



[Handwritten signature]

130

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 141797407/0001-04
Razão Social: R M REZENDE E CIA LTDA
Endereço: ROD PR 439 KM 4 / 4 / SAO JOAQUIM SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2019 a 21/07/2019

Certificação Número: 2019062203580066640971

Informação obtida em 27/06/2019 10:24:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. M. REZENDE & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: ~~14.797.407/0001-04~~

Certidão nº: 168161709/2019

Expedição: 21/02/2019, às 13:38:40

Validade: ~~19/08/2019~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. M. REZENDE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.797.407/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

R. M. REZENDE E CIA LTDA

CNPJ 14.797.407/0001-04, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 15 de Julho de 2019

BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escrivães Juramentados)

Página 0001/0001

cartorio.distribuidorsap@gmail.com/ tel/fax (43) 3534-8106

CONFERE COM
O ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 93223/2019

Validade: 11/01/2020

Razão Social: R. M. REZENDE & CIA LTDA

CNPJ: 14797407000104

Num. Registro: 55495

Registrada desde : 21/08/2013

Capital Social: R\$ 440.000,00

Endereço: RODOVIA PR 439 - KM 4, S/N SÃO JOAQUIM

Município/Estado: SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

CEP: 86430000

Objetivo Social:

Fabricação de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ROGERIO MENDES DE REZENDE

Carteira: PR-27668/D Data de Expedição: 31/08/1995

Desde: 21/08/2013 Carga Horária: 44: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 263530/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/07/2019 18:49:26

134

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

135

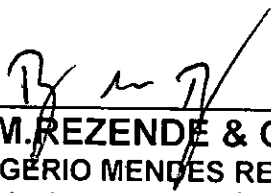
CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78


DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2019

O signatário da presente, o senhor **ROGÉRIO MENDES REZENDE**, representante legalmente constituído da proponente **R.M. REZENDE & CIA LTDA.**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Santo Antônio da Platina-PR, 16 de Julho de 2019.


R.M. REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87


14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, estado do Paraná, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro - CEP: 84940-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 76.919.083/0001-89, neste ato representado pelo Responsável Técnico, Sr^a **KELLY SILVA DO CARMO**, CAU/PR: 213725-9, **ATESTA**, para fins de participação do processo licitatório = Edital de Tomada de Preços nº 02/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PINHEIROS NO BAIRRO SANTUÁRIO EM SIQUEIRA CAMPOS PR, CUSTEADA COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV 875646/2018** que a empresa R.M. REZENDE & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 14.797.407/0001-04, com sede em SANTO ANTÔNIO DA PLATINA representada pelo Sr^o **ROGÉRIO MENDES DE REZENDE**, visitou o local e foram sanadas as dúvidas questionadas.

Siqueira Campos, 11 de Julho de 2019.

ROGÉRIO MENDES DE REZENDE
Responsável Técnico
CREA: PR 27668/D

SIQUEIRA CAMPOS

ST. ANTÔNIO DA PLATINA

Responsável Técnico do Município
KELLY SILVA DO CARMO
CAU/PR: 213725-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins que o Engenheiro Civil **ROGÉRIO MENDES DE REZENDE** com registro no CREA-PR sob nº PR-27.668/D foi o responsável técnico da empresa **R.M REZENDE & CIA LTDA**, com sede na Rodovia PR 439, km 04 – Bairro São Joaquim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.797.407/0001-04, estabelecida na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP 86430-000, a qual executou, com fornecimento de materiais e mão de obra, as obras de pavimentação e drenagem em diversas ruas do bairro Santa Cruz, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, com área total asfaltada de 31.964,30 m² utilizando 3.332,29 toneladas de CBUQ, como se segue:

ART.: 20162585014.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPE ASFÁLTICO E DRENAGEM.

LOCAL: DIVERSAS RUAS.

BAIRRO: SANTA CRUZ.

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR.

DATA DE INÍCIO DA OBRA: 20/06/2016.

DATA DE CONCLUSÃO DA OBRA: 12/04/2018.

ÁREA: 31.964,30 m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SENDO ESTE TOTAL COMPOSTO PELA SOMA DE 28.978,68 m² DE PAVIMENTAÇÃO NOVA E 2.985,62 m² DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ.

Principais serviços executados:

Construção de rede de galerias de águas pluviais – 3.129,00 m, incluindo a edificação de caixas de ligação – 67 unidades, bocas de lobo – 134 unidades, poços de visita/queda – 38 unidades e dissipadores – 8 unidades.

Execução de meio-fio e sarjeta – 6.309,14 m.

Construção de calçada em concreto – 8.040,54 m² e rampas de acesso para deficientes – 188 unidades.

CONFERE COM
O ORIGINAL

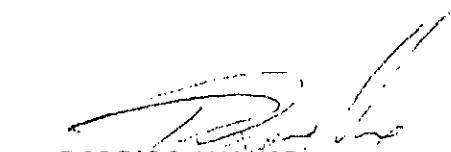
Edificação de muros de arrimo – 44,35 m³.

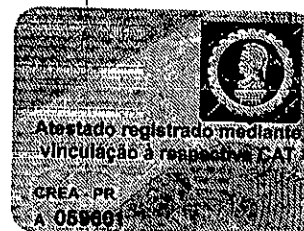
Execução de obra de arte especial com a construção de três cortinas em concreto armado – 80,03 m³.

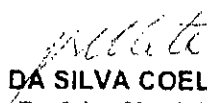
Pavimentação em CBUQ – 31.964,30 m² com a utilização de 3.332,29 toneladas, incluindo a remoção de revestimento primário – 5.795,74 m³, regularização e compactação do subleito – 28.978,68 m², reforço de subleito, sub-base e base – 4.346,80 m³, pintura de ligação em emulsão asfáltica – 35.211,92 m² e imprimação com material betuminoso – 29.240,68 m².

Instalação de placas – 51 unidades, pintura de faixas de sinalização viária – 1086,79 m² e limpeza e lavagem de pista – 2.985,62 m².

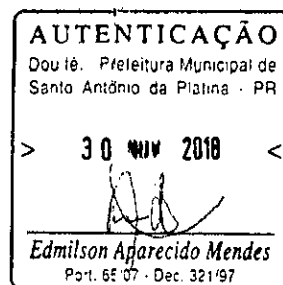
Santo Antônio da Platina, 12 de Abril de 2018.


RODRIGO AUGUSTO CARVALHO
 Diretor do Deptº Municipal De Engenharia
 Engenheiro Civil -CREA-PR 145227/D




JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
 Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
ROGERIO MENDES DE REZENDE
Carteira Profissional:PR-27668/D
Acervo Técnico Nº.:6579/2018
Selos de autenticidade:A 059601

RNP Nº:1702538036
Protocolo Nº.:2018/00445701



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ROGERIO MENDES DE REZENDE

Carteira Profissional:PR-27668/D

RNP Nº.:1702538036

Acervo Técnico Nº.:6579/2018

Protocolo Nº.:2018/00445701

Selos de autenticidade:A 059601

ART Nº.....:20162585014 0..... Registrada:20/06/2016.....
 Empresa Executora...:R. M. REZENDE & CIA LTDA.....
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA -
 CNPJ/CPF: 76.968.627/0001-00.....
 Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço:OUTROS (TRANSPORTES).....
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL.....
 Dimensão.....:31.964,30 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:RUAS DO BAIRRO SANTA CRUZ, S/N CENTRO.....
 Município/Estado...:SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR.....
 Data de Início.....:20/06/2016..... Data de Conclusão:12/04/2018.....
 Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:ART REFERENTE AO CONTRATO 101/2016 DA CONCORRÊNCIA
 002/2016. OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO
 SANTA CRUZ INCLUSO OS SERVIÇOS DE 28.978,68 M2 DE
 PAVIMENTAÇÃO, 2.985,62 M2 DE RECAPE ASFÁLTICO,
 UTILIZANDO 3.332,29 TONELADAS DE CBUQ, 3.129,00 M DE
 GALERIAS, 6.309,14 M DE MEIO-FIO E SARJETA, 8.040,54
 M2 DE CALÇADAS, MUROS DE ARRIMOS E CORTINAS EM
 CONCRETO ARMADO E OUTRO SERVIÇOS, CONFORME PLANILHAS,
 MEMORIAIS E PROJETOS DO CONTRATO.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

ROGERIO MENDES DE REZENDE

Carteira Profissional: PR-27668/D

RNP Nº.: 1702538036

Acervo Técnico Nº.: 6579/2018

Protocolo Nº.: 2018/00445701

Selos de autenticidade: A 059601

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<https://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00445701.

Emitida via Internet em 15/07/2019 18:46:42 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

142

CNPJ: 14.797.407/0001-04 · INSCR.: 905.83255-78

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
01	Rogério Mendes Rezende	Engenheiro Civil	27.668-D/PR	31/08/1995	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Santo Antônio da Platina-PR, 16 de Julho de 2019.

R.M. REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329

1

1. ROGERIO MENDES DE REZENDE, brasileiro, solteiro, maior, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 02/05/1970, empresário, CPF nº 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR expedida em 16/04/1985, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;
2. ROSSANA MENDES REZENDE, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 25/08/1959, empresária, CPF nº 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG nº 2.014.842-0 SSP/PR expedida em 02/03/2009, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;
3. LEVY REZENDE JUNIOR, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 07/04/1958, empresário, CPF nº 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG nº 1.592.117 SSP/PR expedida em 12/04/1976, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;
4. LISANDRA MOTTA REZENDE, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 16/05/1961, empresária, CPF nº 033.623.329-94, Cédula de Identidade RG nº 3.372.001-7 SSP/PR expedida em 27/12/2011, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome R. M. REZENDE & CIA LTDA, com sede à Rodovia PR 439 - KM 4, s/n, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329 por despacho da sessão em 16/12/2011 e posteriores alterações sendo a última em 07/12/2018 sob nº 20186055714, código de verificação 11805167647, inscrita no CNPJ sob nº 14.797.407/0001-04, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: Altera-se o objeto social para fabricação e comércio atacadista de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: À vista da modificação ajustada e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329**

2

social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329**

1. **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 02/05/1970, empresário, CPF nº 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR expedida em 16/04/1985, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;
2. **ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 25/08/1959, empresária, CPF nº 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG nº 2.014.842-0 SSP/PR expedida em 02/03/2009, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;
3. **LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 07/04/1958, empresário, CPF nº 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG nº 1.592.117 SSP/PR expedida em 12/04/1976, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;
4. **LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 16/05/1961, empresária, CPF nº 033.623.329-94, Cédula de Identidade RG nº 3.372.001-7 SSP/PR expedida em 27/12/2011, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **R. M. REZENDE & CIA LTDA**, com sede à Rodovia PR 439 - KM 4, s/n Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329 por despacho da sessão em 16/12/2011 e posteriores alterações sendo a última em 07/12/2018 sob nº 20186055714, código de verificação 11805167647, inscrita no CNPJ sob nº 14.797.407/0001-04. **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329

3

sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial R. M. REZENDE & CIA LTDA, com sede e domicílio à Rodovia PR 439 – KM 4. s/n, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), dividido em 640.000 (seiscentas e quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	Quotas	Valor
ROGERIO MENDES DE REZENDE	25	160.000	R\$ 160.000,00
ROSSANA MENDES REZENDE	25	160.000	R\$ 160.000,00
LEVY REZENDE JUNIOR	25	160.000	R\$ 160.000,00
LISANDRA MOTTA REZENDE	25	160.000	R\$ 160.000,00
Total	100	640.000	R\$ 640.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO: O objeto social é Fabricação e comércio atacadista de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

CLAUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo do sócio ROGERIO MENDES DE REZENDE, acima qualificado, Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Registrado sob nº PR-27668/D em 19/09/2007.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Dezembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios podem ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento dos outros



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329**

4

sócios, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - DA PROCURAÇÃO: O administrador poderá constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 9ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio ROGERIO MENDES DE REZENDE; A sociedade estará representada pela assinatura isolada do administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência dos outros sócios.

CLÁUSULA 10ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 12ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 13ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE": O administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329

CLÁUSULA 14ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de algum sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta e nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 15ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 16ª - DECLARAÇÃO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329

6

CLÁUSULA 17ª - DO ENQUADRAMENTO DE PORTE: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA 18ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

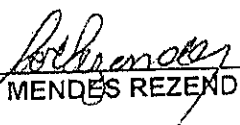
CLÁUSULA 19ª - ELEIÇÃO DE FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Santo Antônio da Platina - PR, 21 de março de 2019.


ROGERIO MENDES DE REZENDE


LEVY REZENDE JUNIOR


ROSSANA MENDES REZENDE


LISANDRA MOTTA REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 93222/2019

Validade: 11/01/2020

Nome Civil: ~~ROGERIO MENDES DE REZENDE~~

Carteira - ~~CREA-PR/Nº-PR-27668/D~~

Registro Nacional : 1702538036

Registrado(a) desde : 31/08/1995

Filiação : LEVY REZENDE

MARIA GENICIA M DE REZENDE

Data de Nascimento : 02/05/1970

Carteira de Identidade : 43467190

Naturalidade : SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR

CPF : 69422206987

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 29/07/1994

Diplomação : 02/09/1994

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 263534/2019.

Emitida via Internet em 15/07/2019 18:48:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

150

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 02/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	<u>2.961.171,63</u> 159.516,87	18,57
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$	<u>2.961.171,63</u> 159.516,87	18,57
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	<u>159.516,87</u> 3.517.632,59	0,05

AC = ativo circulante;	RLP = realizável a longo prazo;
AP = ativo permanente;	ELP = exigível a longo prazo;
PC = passivo circulante;	

Santo Antônio da Platina-PR, 16 de julho de 2019.

Élcio
Élcio Baptista de Almeida

CRC Nº 037775/O-8 PR

CPF 531.947.649-34

CONTADOR

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA

Contador

CRC Nº PR-037775/O-8

R.M.R.
R. M. REZENDE & CIA LTDA
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR

R. M. REZENDE & CIA LTDA

Página

Diário nº 8

Termo de abertura

Contém este livro Diário 148 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 148 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito

Razão social: R. M. REZENDE & CIA LTDA

Endereço: Rod PR 439, S/N

Complemento: KM 4

Bairro: SAO JOAQUIM

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da-Platina / PR / 86430-000

Registro: em 16/12/2011

Inscrição estadual: 90.583.255-76

CNPJ: 14.797.407/0001-04

Inscrição municipal: 54.13870

Data da constituição: 16/12/2011

Data de encerramento do exercício social : 31/12/2018

Santo Antonio Da Platina / PR, 01 de Janeiro de 2018

Atendo:

O número do Nire da empresa é 412 062 413 09

Reginaldo Francisco Vieira
Reginaldo Francisco Vieira
CRC Nº 047853/O PR
CPF 019.141.099-37
CONTADOR

CONFERE COM
O ORIGINAL

R. M. R.
ROGERIO MENDES DE REZENDE
EMPRESÁRIO
CPF: 694.222.069-87

Elcio Baptista de Almeida
ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR
CPF: 531.947.649-34
CRC: PR-037775/O-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 19/033412/6
Este termo eletrônico tem validade e eficácia jurídica e produz efeitos em conformidade com a legislação em vigor em seus termos e condições.
SANTO ANTONIO DA PLATINA
28 MAIO 2019
FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Demonstração do Resultado de 01/01/2018 a 31/12/2018
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ : 14.797.407/0001-04

Código	Classificação	Nome	2018	2017
19	03	RECEITAS		
27	03 1	RECEITAS OPERACIONAIS	4.773.673,69	4.122.824,93
35	03 1 1	RECEITA BRUTA COM VENDAS	4.773.673,69	4.122.824,93
4723	03 1 2	RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	1.542.736,01	1.167.394,93
271	04	(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	3.230.937,68	2.925.429,88
264	04 02	IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(886.965,60)	(569.429,87)
272	04 02 001	ICMS sobre Vendas e Serviços	(886.965,60)	(569.429,87)
266	04 02 002	PIS sobre Vendas e Serviços	(278.312,37)	(271.983,87)
269	04 02 003	COFINS sobre Vendas e Serviços	0,00	(27.113,54)
307	04 02 004	Contribuição Social sobre Vendas e Serviços	0,00	(125.246,87)
337	04 02 007	ISSQN sobre Serviços	0,00	(48.101,77)
345	04 02 008	Simples Nacional sobre Vendas e Serviços	(108.213,54)	(84.977,15)
353	04 02 009	IRPJ sobre Vendas e Serviços	(500.440,69)	0,00
			0,00	(62.102,67)
4243	05	(*) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.886.707,09	3.553.394,26
1252	06	(-) CUSTOS		
1260	06 1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.266.855,41	245.526,34
1279	06 1 01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.266.207,14	245.526,34
1627	06 3	DEDUÇÕES E ABATIMENTO DOS CUSTOS	(2.251,73)	0,00
1635	06 3 01	DEDUÇÕES E ABATIMENTO DAS COMPRAS	(2.251,73)	0,00
4251	07	(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	2.619.751,68	3.307.868,02
4260	08	DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(2.776.877,47)	(2.828.699,04)
4278	08 1	DESPESAS OPERACIONAIS	(2.923.794,92)	(2.853.713,47)
4421	08 1 02	DESPESAS TRABALHISTAS	(654.874,03)	(655.697,26)
4430	08 1 03	ENCARGOS SOCIAIS	(104.262,79)	(242.452,03)
2429	08 1 04	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.149.321,20)	(1.938.174,16)
3663	08 1 06	DESAPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	(15.326,90)	(18.687,23)
4294	08 2	RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	146.907,45	24.314,43
2751	08 2 01	DESAPESAS FINANCEIRAS	(37.576,36)	(6.903,09)
465	08 2 02	RECEITAS FINANCEIRAS	184.483,81	34.217,52
4324	09	(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(157.125,79)	476.869,58
4375	11	(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(157.125,79)	476.869,58
4391	13	(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(157.125,79)	476.869,58
4413	15	(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(157.125,79)	476.869,58

R. M. Rezende
ROGERIO MENDES DE REZENDE
 EMPRESÁRIO
 CPF 694.222.069-87

Elcio Baptista de Almeida
ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
 CONTADOR
 CPF: 531.947.649-34
 CRC: PR-037775/O-8

CONFERE COM O ORIGINAL

Balanco Patrimonial em 01/01/2018 a 31/12/2018
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ : 14.797.407/0001-04

Código	Classificação	Nome	2018	2017
19	01	ATIVO		
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	3.517.632,59	3.627.649,71
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	2.961.171,63	2.986.300,39
43	01.1.1.01	CAIXA	2.316.536,08	2.949.525,95
51	01.1.1.01.001	CAIXA	2.061.811,51	1.463.195,61
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		
86	01.1.1.02.002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A	78.520,25	31.681,99
			78.520,25	31.681,99
108	01.1.1.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		
124	01.1.1.03.002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A	176.204,31	1.454.849,35
4489	01.1.1.03.004	CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A - CDB/RDB	0,00	46.172,77
			176.204,31	1.408.545,64
117	01.1.2	CRÉDITOS		
124	01.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	644.635,55	39.773,44
127	01.1.2.08.001	ICMS A COMPENSAR	73.015,55	364,69
4960	01.1.2.08.011	INSS A COMPENSAR	72.080,19	0,00
5690	01.1.2.08.013	ICMS DO CIAP	644,50	0,00
			280,86	364,69
426	01.1.2.10	ESTOQUES		
442	01.1.2.10.002	ESTOQUE DE MATÉRIA-PRIMA	571.620,00	36.408,75
			571.620,00	36.408,75
651	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE		
617	01.2.3	IMOBILIZADO	556.460,96	641.348,32
625	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	556.460,96	641.348,32
633	01.2.3.01.001	MÁQUINAS E ACESSÓRIOS	1.660.387,83	1.555.987,83
678	01.2.3.01.005	VEÍCULOS	1.178.078,00	1.178.078,00
4362	01.2.3.01.011	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	496.800,00	364.470,00
			13.509,83	13.509,83
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		
985	01.2.3.05.001	(-) MÁQUINAS E ACESSÓRIOS	(1.03.926,87)	(814.638,51)
1067	01.2.3.05.005	(-) VEÍCULOS	(781.994,11)	(822.876,77)
4510	01.2.3.05.007	(-) INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	(337.837,22)	(288.917,23)
			(4.095,54)	(2.741,51)

CONFERE COM
O ORIGINAL

B

Balço Patrimonial em 01/01/2018 a 31/12/2018
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ : 14.797.407/0001-04

Código	Classificação	Nome	2018	2017
1165	02	PASSIVO		
1171	02 1	PASSIVO CIRCULANTE	3 517 632,59	3 627 649 71
1187	02 1 1	FORNECEDORES NACIONAIS	159 516,87	112 406,20
1198	02 1 1 05	FORNECEDORES DIVERSOS	11 268,25	24 279 25
1201	02 1 1 05 0001	FORNECEDORES DIVERSOS	11 268,25	24 279 25
1210	02 1 2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	70 470,00	0,00
1228	02 1 2 01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	70 470,00	0,00
5053	02 1 2 01 009	FINANC A PAGAR	70 470,00	0,00
1260	02 1 3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	55 336,71	60 174 97
1278	02 1 3 01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	38 113,64	33 711 48
1287	02 1 3 01 001	SALÁRIOS A PAGAR	38 113,64	33 711 48
1375	02 1 3 04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	17 223,07	26 413 49
1384	02 1 3 04 001	INSS A PAGAR	11 207,65	25 469,57
1382	02 1 3 04 002	F.G.T.S A PAGAR	5 970,27	5 943 92
1405	02 1 3 04 003	CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A PAGAR	44 95	44 95
1465	02 1 4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	22 441,90	28 003,97
1473	02 1 4 01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	172,65	289,64
1481	02 1 4 01 001	IRRF A RECOLHER - PESSOA FÍSICA	172,65	0,00
1482	02 1 4 01 003	ISS RETIDO A RECOLHER	0,00	110 49
1483	02 1 4 01 004	IRRF A RECOLHER	0,00	159 74
1538	02 1 4 02	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	0,00	10 658,69
1546	02 1 4 02 001	IRPJ A PAGAR	0,00	4 514,07
1562	02 1 4 02 003	CSLL A PAGAR	0,00	5 144,52
1589	02 1 4 03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	22 269 25	7 395 48
1597	02 1 4 03 001	ICMS A PAGAR	0,00	3 324 48
1598	02 1 4 03 002	COFINS A PAGAR	0,00	3 145 84
1599	02 1 4 03 003	PIIS A PAGAR	0,00	0,00
1660	02 1 4 03 008	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	22 269,25	0,00
5797	02 1 4 04	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/COMPRAS	0,00	9 679 16
5800	02 1 4 04 001	ICMS S/COMPRAS A PAGAR	0,00	9 679 16
1902	02 3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.358.115,72	3.515.241,51
1910	02 3 1	CAPITAL	640.000,00	440.000,00
1929	02 3 1 01	CAPITAL SOCIAL	640.000,00	440.000,00
1945	02 3 1 01 002	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	640.000,00	440.000,00
2011	02 3 4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.718.115,72	3.075.241,51
2355	02 3 4 03	LUCROS ACUMULADOS	2.718.115,72	3.075.241,51
2357	02 3 4 03 001	LUCROS ACUMULADOS	2.718.115,72	3.075.241,51

Reconhecemos a exatidão do presente Balço patrimonial encerrado em 01/01/2018 e 31/12/2018, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 3 517 632 59 . Tres Milhões Quinhentos e Dozessete Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos, transcritos nas folhas 143 e 144 do livro diário nr. 8

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

R. M. R.
ROGERIO MENDES DE REZENDE
 EMPRESÁRIO
 CPF. 694.222.069-87

E. B. A.
ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
 CONTADOR
 CPF: 531.947.649-34
 CRC: PR-037775/O-8

I - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa R. M. Rezende & Cia Ltda, cadastrada no CNPJ sob número 17.797.407/0001-04, constituída em 16/12/2011, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, é uma Sociedade Simples Limitada tendo como atividade econômica a fabricação de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetros urbano e não urbano, auto estrada rodovias, ruas, praças, e calçadas. Com sede no município de Santo Antônio da Platina - PR, na Rodovia PR 439, KM 04, S/N, São Joaquim, CEP 86.430-000.

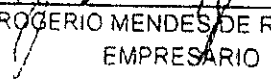
II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

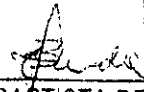
As demonstrações Contábeis do Exercício findo 31/12/2018 estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária e com normas e procedimentos determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. Em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012.

III - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- 1 - O resultado é apurado pelo regime de competência
- 2 - As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em REAIS (Moeda Nacional).
- 3 - Os direitos e obrigações estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações.
- 4 - Caixa, saldo em dinheiro moeda nacional.
- 5 - Aplicações Financeiras, estão registradas ao custo de aplicação, acrescido dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.
- 6 - Estoque, estão registrados pelo custo médio de aquisição
- 7 - Imobilizado, são contabilizados pelo custo de aquisição. As depreciações são calculadas pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta a estimativa do tempo da vida útil dos bens.
- 8 - Aumento do Capital Social Subscrito no valor de R\$ 200.000,00, através da conta Lucros Acumulados, conforme a 03ª Alteração Contratual registrada na Jucepar sob o nº 20186055714, na data 07/12/2018.
- 9 - Capital Social, é de R\$ 640.000,00, dividido em 640.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, apresentado a seguinte composição: Rogério Mendes de Rezende 25 %, Rossana Mendes Rezende 25%, Levy Rezende Junior 25% e Lisandra Motta Rezende 25% das Quotas.
- 10 - O Prejuízo do Exercício de 2018, no valor de R\$ 157.125,79, será compensado na Conta Lucros Acumulados

Santo Antônio da Platina - PR, 31 de Dezembro de 2018.


ROGERIO MENDES DE REZENDE
EMPRESARIO
CPF. 694.222.069-87


ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR
CPF: 531.947.649-34
CRC: PR-037775/O-8

CONFERE COM
O ORIGINAL

R. M. REZENDE & CIA LTDA

Diário nº 8

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 148 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 148 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: R. M. REZENDE & CIA LTDA

Endereço: Rod PR 439, S/N

Complemento: KM 4

Bairro: SAO JOAQUIM

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro: em 16/12/2011

Inscrição estadual: 90.583.255-78

CNPJ: 14.797.407/0001-04

Inscrição municipal: 5413870

Data da constituição: 16/12/2011

Período de escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

Santo Antonio Da Platina / PR, 31 de Dezembro de 2018

Cedência.

O número do Nire da empresa é 412 092 413 29.

Reginaldo Francisco Vieira
Reginaldo Francisco Vieira
CRC Nº 047853/O PR
CPF 019.141.099-37
CONTADOR

CONFERE COM
O ORIGINAL

R M R
ROGERIO MENDES DE REZENDE
EMPRESÁRIO
CPF: 694.222 069-87

Elcio
ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR
CPF: 531.947.649-34
CRC: PR-037775/O-8

B



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
REGISTRO.....	: PR-037775/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 531.947.649-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 22/05/2019 as 14:24:44.

Válido até: ~~20/08/2019~~

Código de Controle: 706838.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

158

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

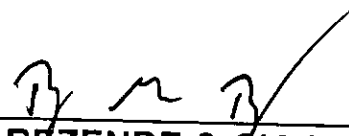
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**


Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2019

O signatário da presente, em nome da proponente **R.M. REZENDE & CIA LTDA.**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio da Platina-PR, 16 de Julho de 2019.


R.M. REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87


14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR

Você está recebendo sua apólice de seguro digital emitida pela Junto Seguros S.A., referência no mercado brasileiro de garantias. Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência, partes envolvidas e as condições contratuais do seguro.

Nossas apólices também são registradas em QR Code e validação na tecnologia Blockchain. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta e verificação do número da apólice na página da SUSEP www.susep.gov.br.

Conte sempre conosco.
Junto Seguros S.A.

APÓLICE Seguro Garantia Nº 04-0775-0285080

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Nº Apólice: **04-0775-0285080**
Controle Interno(Código Controle): **971965689**
Data de Emissão: **15/07/2019**

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2019.0004.0775.0285080.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.

Seguro Garantia

Apólice: 04-0775-0285080
Proposta: 2359630

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):971965689
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301, Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

A Junto Seguros S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR, CNPJ 76.919.083/0001-89, R PC MARECHAL IDEODORO, 1837 SIQUEIRA CAMPOS, as obrigações do TOMADOR R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP, CNPJ 14.797.407/0001-04, RODOVIA PR 439 S/N KM 04 SAO JOAQUIM SANTO ANTONIO DA PLATINA PR, até o valor de R\$ 2.878,16 (dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 2.878,16	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia
(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 2.878,16	16/07/2019	13/10/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação de Tomada de Preço 02/2019, oriundo do Processo nº 43/2019.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Corretor: 000010.2.028749-6 - M VIEIRA CORRETORA DE SEGUROS (RJ)

Continua na próxima página



ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Rio de Janeiro - RJ, 15/07/2019

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Apólice: 04-0775-0285080
Proposta: 2359630

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):971965689
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	2.878,16
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	140,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	140,00

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	22/07/2019	6441689	140,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.
São Paulo - SP - 15/07/2019

Corretor: 000010.2.028749-6 - M VIEIRA CORRETORA DE SEGUROS (R.J)

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas, e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,

Apólice: 04-0775-0285080

seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

Apólice: 04-0775-0285080

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme Item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%

60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

Apólice: 04-0775-0285080

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do Inciso VI, do Item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice: 04-0775-0285080

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 04-0775-0285080

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR

Nome:

RG:

Cargo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

PROTOCOLO: 5280/2019

N.º 452

NOME/RAZÃO SOCIAL: R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP
ENDEREÇO: - ROD. PR-439- P/RIBEIRÃO PINHAL, N.º KM 59 + 776M
ZONA RURAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54138700 CPF/CNPJ: 14.797.407/0001-04

ATIVIDADE PRINCIPAL:
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS,
OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

VALIDADE: O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SOMENTE TERA VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO
DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AS POSTURAS MUNICIPAIS.

OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

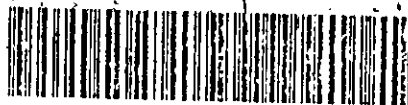
Obrigatória a fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível
fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício d
atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Cont.
Incêndio.

-Horário de Funcionamento conforme Decreto 500/2013 de 04/12/2013.

-Horário de Funcionamento específica para as atividades: Bares - Restaurantes
Lanchonetes - Trailers - Loja de Conveniência e Similares, conforme Decreto 264/20
de 26/07/2018.

Santo Antônio da Platina, 01 de Abril de 2019.

Jose Carlos Padilha Furtado
Jose Carlos Padilha Furtado
RG: 3.303.741-1/PR
Setor de Cadastro Urbano



7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS E POSTURAS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO

CRS Nº: 382/2019 PROTOCOLO:5280/ 2019

CONTRIBUINTE: R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP
ENDEREÇO: ROD. PR-439 0 - KM 59 + 776M
ZONA RURAL / SÃO JOAQUIM - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -5413870-0

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº: 452

RAMO DE ATIVIDADE:
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE
URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

*****DATA DE VALIDADE: 25/02/2020*****

OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:
APRESENTAÇÃO: DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA E CERTIFICADO DE BOMBEIROS

CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA ESPECIFICADO ENCONTRA-SE COM A SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AS
POSTURAS MUNICIPAIS.

É OBRIGATÓRIO A FIXAÇÃO DO CRS JUNTAMENTE COM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ART. 60 DA Lei nº
530, de 27/10/2006.

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 03 de Abril de 2019.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS E POSTURAS

Wilson Francisco de Paulo
Fiscal de Obras e Posturas
RG 3 432.987-7



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Tiradentes, nº 425 – Centro - Fone: (43) 3534-9099
Santo Antônio da Platina – Paraná

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento R. M. REZENDE & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.797.407/0001-04, com endereço R. ROD PR 439 KM 4, SAO JOAQUIM, no município de Santo Antônio da Platina, no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE	Descrição da atividade (Subclasse CNAE)
19.21-7-00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
42.11-1-01	Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Santo Antonio da Platina, 14 de Março de 2019.

Beatriz Nogueira Rosa Reis
Responsável pelo Setor de Vigilância
e Saúde do Trabalhador
Decreto nº 150/2017



ESTADO DO PARANÁ
 POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
 CORPO DE BOMBEIROS
 3GB - SPCIP SANTO ANTONIO DA PLATINA

173



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.19.0000908775-09

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP	
Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 14.797.407/0001-04 Código da Atividade Econômica (CNAE): 1921/7-00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO 4211/1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213/8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS Logradouro: RODOVIA PR 439 KM 4 Número: 1 Bairro: SANTO ANTONIO DA PLATINA Município: SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 217,00 m ² Área Vistoriada: 217,00 m ² Ocupação: I-1 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM BAIXO POTENCIAL DE INCÊNDIO. LOCAIS ONDE A CARGA DE INCÊNDIO NÃO CHEGA A 300MJ/M2 Capacidade de Público: Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 25 de Fevereiro de 2020

[Handwritten signature]



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
 A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 56/2019
Processo de Licitação: 43/2019
Data do Processo: 24/05/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 28/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

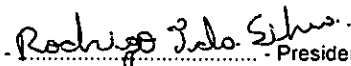
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PINHEIROS NO BAIRRO SANTUÁRIO EM SIQUEIRA CAMPOS PR CUSTEADA COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV 875646/2018.

Ao 16 de julho de 2019 a comissão de licitações da prefeitura municipal de Siqueira Campos reuniu-se para a abertura do certame referente a tomada de preços nº 02/2019 cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Execução de recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário em Siqueira Campos Pr custeada com recursos do ministério do desenvolvimento regional através do convênio SICONV 875646/2018, durante a fase de abertura do envelope de habilitação foi verificado que a unica empresa participante R.M Rezende & cia Ltda apresentou a CND federal vencida sendo assim será concedido prazo de cinco dias úteis para a apresentação de um novo documento válido nos termos da LC 123/2006. A empresa apresentou também como garantia de proposta uma apólice de seguros porém o edital (item 8-4 e) menciona apresentação de recibo ou guia de depósito, será concedido o mesmo prazo tendo em vista ser a única empresa participante do certame. Portanto a sessão será suspensa onde na data de 23 de julho de 2019 as 14:00 hs será aberta nova sessão para apresentação dos documentos e para abertura do envelope de proposta de preços. Nada mais a declarar deu-se por encerrada a sessão.

Siqueira Campos, 16 de Julho de 2019

COMISSÃO:

RODRIGO TRENTINY DA SILVA


..... - Presidente da Comissão de Licitação

ANGELICA OLIVEIRA SILVA RODRIGES


..... - MEMBRO

FABRICIO JOSE GONÇALVES


..... - MEMBRO

EVANILDA MARIA DA SIVA BARBOSA


..... - MEMBRO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

175

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. M. REZENDE & CIA LTDA

CNPJ: 14.797.407/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:21 do dia 18/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até **14/01/2020**.

Código de controle da certidão: **E7DB.3152.98D3.D06A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 56/2019
Processo de Licitação: 43/2019
Data do Processo: 24/05/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PINHEIROS NO BAIRRO SANTUÁRIO EM SIQUEIRA CAMPOS PR CÚSTEADA COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV 875646/2018.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 29/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 23 de Julho de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 15/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 43/2019, Licitação nº. 2/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos dias vinte e três de julho de dois mil e dezenove reuniu-se a CPL e o representante da empresa RM Rezende & Cia LTDA, para a abertura do envelope de proposta de preços, a empresa apresentou a certidão negativa federal válida dentro do prazo estabelecido. A CPL também analisou o edital e verificou que no item 15 subitem 15.3 diz que a garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do artigo 56, §1º, I, II e III da Lei 8.666/93, sendo aceito assim pela CPL a apólice de seguro nº 04-0775-0285080, apresentada pela empresa como garantia de manutenção da proposta. Sendo assim a empresa habilitada no presente certame.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Siqueira Campos, 23 de Julho de 2019

COMISSÃO:

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

- Roberto Sabatino - Presidente da Comissão de Licitação

ANGELICA OLIVEIRA SILVA RODRIGES

- [Assinatura] - MEMBRO

FABRICIO JOSE GONÇALVES

- [Assinatura] - MEMBRO

EVANILDA MARIA DA SIVA BARBOSA

- [Assinatura] - MEMBRO

[Assinatura]

Empresa : R.M.REZENDE & CIA LTDA.
CNPJ : 14.797.407/0001-04
INSCR: 905:83255-78
End.: Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim
CEP : 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
Fones: (43) 3534-5048/ 9 9151-4718
E-mail: rmr.pav@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: 16/07/2019 às 09h:00min

177



PROPOSTA
DE
PREÇOS

ENVELOPE Nº 2

16/07/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

PROCESSO Nº 43/2019



R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

179

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

R.M.REZENDE & CIA LTDA.
Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim
CEP: 86.430-000 – Santo Antônio da Platina – PR
FONE (43) 3534-5048/9 9151-4715
E-mail: rmr.pav@gmail.com
CNPJ/MF 14.797.407/0001-04
INSCR. EST.: 905.83255-78

PROPOSTA DE PREÇO

Santo Antônio da Platina-PR, 16 de Julho de 2019.

À Comissão de Licitação.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2019.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as}. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à Execução de recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário em Siqueira Campos – PR, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 287.816,16 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)**.

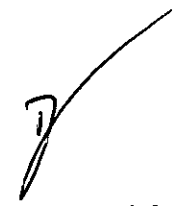
O prazo de execução do objeto é de **120 (Cento e vinte) dias** contados da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



R.M.REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87


[14.797.407/0001-04]

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



R.M. REZENDE & CIA LTDA
Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim
CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com
CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO									
OBRA: RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PINHEIROS NO BAIRRO SANTUARIO EM SIQUEIRA CAMPOS - PR									
Município:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR						BDI = 24,03%	
Projeto :		TOMADA DE PREÇOS 02/2019						120 DIAS	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT		PREÇO (RS)		
					(a)	unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1			PLACA DE OBRA						1.027,30
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	410,92	1.027,30		
2 TERRAPLENAGEM									
2.1 DRENAGEM									
									37.162,49
									34.783,90
2.1.1	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	36,00	105,03	3.781,08		
2.1.2	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	129,00	168,85	21.781,65		
2.1.3	SINAPI	90092	ESCAVAÇÃO DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5M ATÉ 3,0M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUNTANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (0,8M3/ 111HP), LARG. MENOR QUE 1,5M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA AF 01/2015	M3	183,6	5,67	1.041,01	0,00	
2.1.4	SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM retroESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,26 M3 / POTENCIA 88HP) LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE 1,5 ATÉ 3,0M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA AF 04/2015	M3	131,4	14,16	1.860,62		
2.1.5	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	7,00	902,79	6.319,53		
2.2 DRENAGEM									
2.3 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO									
									2.378,60
2.3.1	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2017	M3	23,67	100,49	2.378,60		
3 REGULIZAÇÃO DO PAVIMENTO									
3.1 REPERFILAMENTO									
									249.526,36
									115.710,41
3.1.1	SINAPI	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	M2	2.765,35	1,89	5.226,51		
3.1.2	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.765,35	1,91	5.281,82		
3.1.3	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 03/2017	M3	82,96	1.103,85	91.575,40		
3.1.4	SINAPI	95303	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA.	M3XXM	11.548,03	1,18	13.626,68		
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
									110.483,89
3.2 RECAPE (CAPA)									
									110.483,89
3.2.1	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 03/2017	M3	82,96	1.103,85	91.575,40		
3.2.2	SINAPI	95303	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA.	M3XXM	11.548,03	1,18	13.626,68		
3.2.3	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.765,35	1,91	5.281,82		
3.3 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE									
									19.015,63
3.3.1	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M2	24,09	465,24	11.207,63		
3.3.2	SINAPI	72961	REGULIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	481,80	1,53	737,15		
3.3.3	SINAPI	83682	CAMADA VERTICAL DRENANTE COM PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	M3	9,63	110,62	1.065,27		
3.3.4	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA AF 06/2016	M	226,54	26,51	6.005,58		
3.4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA									
									2.729,57
3.4.1	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	88,25	30,93	2.729,57		
3.5 CONTROLE TECNOLÓGICO									
									1.686,86
3.5.1	SINAPI	74022/27	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE	M2	2.765,35	0,61	1.686,86		
									287.816,16

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 16 DE JULHO DE 2019.

R.M. REZENDE & CIA LTDA
ROGÉRIO MENDES REZENDE
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

ROGÉRIO MENDES REZENDE
CREA Nº 27.668-D/PR
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



R.M. REZENDE & CIA LTDA
 Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim
 CEP : 86.430-000 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
 Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com
 CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

ITEM	SERVIÇOS	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												FOLHA Nº 01 / 01		
		MUNICÍPIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR														
		OBRA: RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PINHEIROS NO BAIRRO SANTUÁRIO EM SIQUEIRA CAMPOS - PR														
		PARCELAS (%)												TOTAL	Coef.	
		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	TOTAL	ITEM R\$	Influen.						
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	100,00%						100,00%	1.027,30	0,36%						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%						100,00%	1.027,30	0,36%						
2	TERRAPLENAGEM	0,00%	48,72%	48,72%	2,56%			100,00%	37.162,49	12,91%						
2.1	DRENAGEM		50,00%	50,00%				100,00%	34.783,89	12,09%						
2.3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO		30,00%	30,00%	40,00%				2.378,60							
3	REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO	0,17%	23,35%	49,28%	27,20%			100,00%	249.626,37	86,73%						
3.1	REPERFILAMENTO		50,00%	50,00%				100,00%	115.710,41	40,20%						
3.2	RECAPE (CAPA)		50,00%	50,00%	50,00%			100,00%	110.483,90	38,39%						
3.3	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE			50,00%	50,00%			100,00%	19.015,63	6,61%						
3.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				100,00%			100,00%	2.729,57	0,95%						
3.5	CONTROLE TECNOLÓGICO	25%	25,00%	25,00%	25,00%			100,00%	1.686,86	0,59%						
TOTAL MENSAL		1.449,02	76.382,45	141.132,21	68.852,49											
TOTAL MENSAL ACUMULADO		1.449,02	77.831,46	218.963,67	287.816,16											
TOTAL MENSAL EM %		0,50%	26,54%	49,04%	23,92%											
TOTAL MENSAL ACUMULADO EM %		0,50%	27,04%	76,08%	100,00%							287.816,16	100,00%			

SANTO ANTONIO DA PLATINA 16 DE JULHO DE 2019

14.797.407/0001-04

R.M. REZENDE & CIA. LTDA.
 RÓGERIO MENDES REZENDE
 SOCIO ADMINISTRADOR
 RG: 4.346.719-0 SSP/PR
 CPF: 694.222.069-87

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP
 RÓGERIO MENDES REZENDE
 CREA Nº 27.668-D/PR
 RG: 4.346.719-0 SSP/PR
 CPF: 694.222.069-87

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
 São Joaquim - CEP 86430-000
 Santo Antônio da Platina - Paraná

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº08/2019- PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS -PR.

PROPOSTANTE :R. M. REZENDE & CIA LTDA

MUNICÍPIO/ LOCAL : SIQUEIRA CAMPOS - PR.

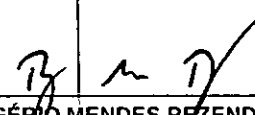
OBRA: RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PINHEIROS NO BAIRRO SANTUARIO EM SIQUEIRA CAMPOS - PR

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS.

ITEM	Descrição dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					
		30	60	90	120	150	
1	RETRO-ESCAVADEIRA CAT 416 e	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE	1	1				
2	ESCAVADEIRA CAT 320 C	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE	1	1				
3	MOTONIVELADORA CAT 120H	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE		1				
4	ROLO VIBRO HAMM 3411	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE		1	1	1		
5	CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE		1	1	1		
6	CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE			1	1		
7	ROLO TANDEM	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE			1	1		
8	ROLO PNEU	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE			1	1		
9	ROLO COMBINA CHAPA/PNEU	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE			1	1		
10	CAMINHÃO BETONEIRA	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE				1		
11	NINI CARREGADEIRA BOB CAT'S 570	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE	1	1	1			
12	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE			4	4		
13	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE	1	1	1			
14	VIBRO ACABADORA VDA 421	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE			1	1		
15	PRANCHA 2 EIXOS P/TRANSPORTE	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE	1					
16	ROLO LR 95 (TANDINHO)	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE			1	1		
17	MAQUINA MEIO FIO	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE		1	1	1		

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR 16 DE JULHO DE 2.019


 R. M. REZENDE & CIA LTDA.
 ROGERIO MENDES DE REZENDE
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG: 4.346.719-0 SSP/PR
 CPF: 694.222.069-87


 ROGÉRIO MENDES REZENDE
 CREA Nº 27.668-D/PR
 RG: 4.346.719-0 SSP/PR
 CPF: 694.222.069-87

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
 São Joaquim - CEP 86430-000
 Santo Antônio da Platina - Paraná



R.M. REZENDE & CIA LTDA

Rodovia PR.439, Km 4, Bairro São Joaquim
 CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
 Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com
 CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER
 DISPONIBILIZADOS NA OBRA DE SIQUEIRA CAMPOS - PR.**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

- 01 - RETRO ESCAVADEIRA (03)
- 02 - ESCAVADEIRA CAT 320-C
- 03 - MOTONIVELADORA CAT 120 H
- 04 - ROLO VIBRO (PATA E LISO). (02)
- 05 - CAMINHÃO PIPA 5.000L.
- 06 - CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO.
- 07 - ROLO TANDEM
- 08 - ROLO DE PNEUS
- 09 - VIBRO ACABADORA VDA-421.
- 10 - RANCHA 2 EIXOS P/TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- 11 - MINI CARREGADEIRA BOB-CAT S 570.
- 12 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK (04).
- 13 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (02).
- 14 - ROLO DINAPAC CC142-C.
- 15 - ROLO LR 95 (TANDINHO)
- 16 - MÁQUINA MEIO FIO.
- 17 - CAMINHÃO BETONEIRA (PARA CONCRETO).


14.797.407/0001-04

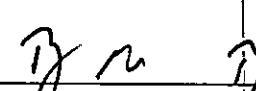
R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
 São Joaquim - CEP 86430-000
 Santo Antônio da Platina - Paraná

Declaramos a disponibilidade das Maquinas e Equipamentos durante a execução da obra Tomada de Preços nº 02/2019.

Santo Antônio da Platina-PR, 16 de Julho de 2019.


 R. M. REZENDE & CIA LTDA.
 Rogério Mendes Rezende
 Sócio Administrador
 RG : 4.346.719-0 SSP/PR
 CPF : 694.222.069-87


 Rogério Mendes Rezende
 CREA Nº 27.668-D/PR
 RG: 4.346.719-0 SSP/PR
 CPF: 694.222.069-87

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 56/2019
Processo de Licitação: 43/2019
Data do Processo: 24/05/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PINHEIROS NO BAIRRO SANTUÁRIO EM SIQUEIRA CAMPOS PR CUSTEADA COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV 875646/2018.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 29/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 23 de Julho de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 15/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 43/2019, Licitação nº 2/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 11337 - R. M. REZENDE & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Recape asfáltico na avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário em Siqueira Campos - Pr custeada com recursos do ministério do desenvolvimento regional através do convenio Siconv 875646/2018	UND	1,00		0,0000	287.816,16	287.816,16
Total do Participante ----->							287.816,16
Total Geral ----->							287.816,16

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 23 de Julho de 2019

COMISSÃO:

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

Rodrigo Trentiny da Silva

..... - Presidente da Comissão de Licitação

ANGELICA OLIVEIRA SILVA RODRIGES

..... - MEMBRO

FABRICIO JOSE GONÇALVES

..... - MEMBRO

EVANILDA MARIA DA SIVA BARBOSA

..... - MEMBRO

[Handwritten signature]

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 01 de agosto de 2019.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo nº 43/2019 – na modalidade Tomada de Preço nº 02/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Execução de recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário em Siqueira Campos Pr custeada com recursos do ministério do desenvolvimento regional através do convênio SICONV 875646/2018; para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

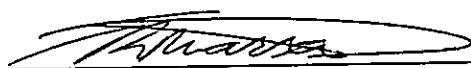
Número: 987/19
Data: 01/08/19
Horário: 11:22
Assinatura: GPS

Parecer jurídico

Tomada de Preços n.º 02/2019. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade da Tomada de Preços n.º 02/2019, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução de recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros, bairro Santuário, nos termos constantes da descrição do objeto no instrumento e demais projetos e documentos constantes dos autos, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional pelo convênio SICONV 875646/2018, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 1º de agosto de 2019.



Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 56/2019
Processo de Licitação: 43/2019
Data do Processo: 24/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Em Exercício, LUIZ HENRIQUE GERMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2019
- b) Licitação Nr.: 2/2019-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 02/08/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPÉ ASFÁLTICO NA AVENIDA DOS PINHEIROS NO BAIRRO SANTUÁRIO EM SIQUEIRA CAMPOS PR CUSTEADA COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV 875646/2018.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reals R\$)
			Total dos Itens
- 011337 - R. M. REZENDE & CIA LTDA	1	0,0000	287.816,16
	1		287.816,16

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.024.4.4.90.51.00.00.00.00 (740), 1.024.4.4.90.51.00.00.00.00 (741)



LUIZ HENRIQUE GERMANO



DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a licitação (Tomada de Preços) n.º 02/2019, com edital publicado em 26/06/2019, cuja empresa vencedora foi R. M. Rezende & Cia Ltda para execução de recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário em Siqueira Campos PR - custeada com recursos do ministério do desenvolvimento regional através do convênio SICONV.875646/2018, no âmbito do Contrato de Repasse/Contrato de Transferência n.º 875646/2018, firmado com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, CNPJ: 76.919.083/0001-89, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação.

Siqueira Campos, 02 de agosto de 2019.


Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal
CPF: 278.117.609-59

SIQUEIRA CAMPOS

02 de agosto de 2019



CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n.º 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que a empresa R.M. Rezende & Cia Ltda, inscrita no CNPJ: 14.797.407/0001-04, vencedora da licitação Tomada de Preços 02/2019, vinculado ao convenio SICONV 875646/2018 não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Siqueira Campos, 02 de agosto de 2019.

Prefeito Municipal
Luiz Henrique Germano

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal
CNPJ: 76.919.083/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de REABERTURA – Pregão Presencial nº 30/2019

OBJETO: Reabertura em razão de readequação no Anexo I do presente edital cujo objeto é a aquisição de um veículo zero quilômetro para a entidade APAE de Siqueira Campos, através de Emenda Parlamentar destinada a entidade via Fundo Nacional de Assistência Social para Fundo Municipal, conforme especificações do anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 23 de agosto de 2019.
ABERTURA: 23 de agosto de 2019 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 08 de agosto de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

~~Tomada de preço público a Homologação do Processo 29 Tomada de Preço 02/2019~~

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: R. M. REZENDE & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Execução de recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário em Siqueira Campos Pr custeada com recursos do ministério do desenvolvimento regional através do convênio SICONV 875646/2018.
VALOR TOTAL: R\$ 287.816,16 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

~~Siqueira Campos, 02 de agosto de 2019.~~
Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO 1.718/2019

Ementa: Convoca Conferência Municipal de Assistência Social.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conjunto com Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Siqueira Campos, a ser realizada no dia 15 de Agosto de 2019, no Espaço Cras, situado na Rua Benjamin Constant, 1500, no horário das 8:00 às 17:00 horas, com o Tema Geral: Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social.

Art. 2º - As despesas serão contabilizadas na dotação orçamentária do Departamento Municipal da Rede Socioassistencial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 02 de agosto de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE JESUZ
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIQUEIRA CAMPOS

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de licitação – Tomada de Preços nº 02/2019

OBJETO Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Execução de recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário, custeada com recursos do ministério do Desenvolvimento Regional através do convênio SICONV nº 875646/2018. Prazo de execução: 04 (quatro) meses;
ABERTURA: 24 de Junho de 2019 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel.: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 29 de maio de 2019.
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 055/2019

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e no art.150 e ss. da Lei Municipal 001/1998;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Permanente de Sindicância, com o intuito de apurar irregularidades cometidas por servidores municipais.

Artigo 2º - Designar para compor a referida comissão as servidoras ANGELA COSTA DOS SANTOS, RG. 8.566.464-4/PR, ELAINE SIBELE DE PAIVA, RG. 6.975.792-8/PR e SILVIA DOMINGUES, RG. 6.816.736-1/PR, sob a presidência da primeira.

Artigo 3º - Conceder às servidoras acima designadas gratificações pelo exercício da função de membros da Comissão Permanente de Sindicância nos termos da Lei Municipal nº 1.294/2019, nos casos que couber.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 053/2019, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Publique-se.

Siqueira Campos, 09 de agosto de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 056/2019

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão Especial para supervisionar e fiscalizar o Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo do Quadro de Pessoal do município, em atendimento às normas legais e, em especial, aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressos no Artigo 37 da Constituição Federal e demais cominações de direito, com as seguintes pessoas:

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA – RG. 8.123.726-3/PR

REGINA CELIA OKOTI DE CASTRO – RG. 25.133.483-1/SP

CAROLINA CASTER LIVRAMENTO NEVES DA SILVA – RG. 9.489.098-0/PR

Artigo 2º - Os trabalhos dos membros da Comissão Especial, de relevante interesse público municipal, não será remunerado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 019/2019.

Publique-se.

Siqueira Campos, 09 de agosto de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

Academia Kanzen

ABERTA DAS 06:00 ÀS 22:00H

PERSONAL TRAINER

Musculação
Ginástica Localizada
Aeróbica
Step e Alongamentos
Karate Oficial
MMA e Boxe

Rua Benjamin Constant, 1500
Centro - Siqueira Campos - PR

Fone: (43) 9928-8859

Credenciada no Conselho Regional de Educação Física

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Carmelo Procópio
Curiúva
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Caripópolis
Joazeirão Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapoperna
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congoninhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguaratiba
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiaí do Sul
Andaraí

Abelard
Cambora
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: Isamiwa Diniz
SUCURSAL ARAPOTI: David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



TOMADA DE PREÇO 02/2019

PROCESSO 043/2019
CONTRATO Nº 108/2019

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PR E A EMPRESA R.M REZENDE & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Siqueira Campos, situado na Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, Siqueira Campos PR, CNPJ: 76.919.083/0001-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Luiz Henrique Germano, portador da cédula de identidade RG nº 1.743.449-0/PR, CPF nº 278.117.609-59, e a empresa R. M. REZENDE & CIA LTDA CNPJ: 14.797.407/0001-04, localizada na Rodovia PR 439, Km 4 Bairro São Joaquim Santo Antônio da Platina/ PR a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor Marcel Rezende Malerba, portador (a) da cédula de identidade RG Nº 6.906.790-5 SSP/PR e CPF nº 007.852.749-01 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de 16/07/2019, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução da obra: "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Execução de recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário em Siqueira Campos Pr custeada com recursos do ministério do desenvolvimento regional através do convênio SICONV 875646/2018", sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **Licitação nº 43/2019 tomada de preço 02/2019**, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 287.816,16 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital. Serão com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.02.00.00	Ruas, logradouros, estradas e vias		
Dotação	Descrição	Fonte	Departamento
(740)21.003.15.451.0058.1.0204.4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1806	Departamento de Obras, segurança e trabalho
(741)21.003.15.451.0058.1.024.4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1000	Departamento de Obras, segurança e trabalho



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **quatro meses**, contados partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 5º (quinto) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecido aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto



O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme Modelo Exigido do Convênio;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do (s) mês (s) de execução por obra(s), devidamente quitada (s) e autenticada (s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante (s) de transmissão do (s) arquivo (s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia (s) da (s) guia (s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do (s) último (s) recolhimento (s) devido(s), devidamente quitado (s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Da ART pela CONTRATADA;
- Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:



Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro.

- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Do Termo de Recebimento Provisório;
- De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

f) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome de R.M. Rezende & Cia Ltda - CNPJ nº 14.797.407/0001-04.

Parágrafo Segundo

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou for instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de aproximadamente **3% (três por cento)** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro



A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.



Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.



Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas-Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto



Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando a mesma responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo



As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

- Parágrafo Primeiro

Compete ao Município de Siqueira Campos - PR, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e.
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro.

202

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro.

203

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

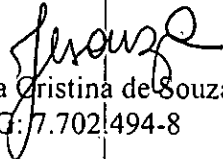
Siqueira Campos, 02 de Agosto de 2019.


LUIZ HENRIQUE GERMANO
CONTRATANTE


R.M. REZENDE & CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Aloizio José Czar
RG: 1.559.254-0


Juliana Cristina de Souza
RG: 7.702.494-8

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 69/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019.

OBJETO: Acréscimo de alguns itens referente a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com a planilha abaixo:

Nº do aditivo	Empresa Contratada	Valor Total
01/2019	Adalton de Paula Pereira Me	R\$ 2.391,92

Siqueira Campos, 13 de agosto de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

~~Torna-se público o extrato do contrato nº 108/2019 referente ao Processo 29 Tomada de Preço 02/2019.~~

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: R. M. REZENDE & CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Execução de recape asfáltico na Avenida dos Pinheiros no Bairro Santuário em Siqueira Campos Pr custeada com recursos do ministério do desenvolvimento regional através do convênio SICONV 875646/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 287.816,16 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

~~Siqueira Campos, 02 de agosto de 2019~~

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

REQUERIMENTO nº 013-2019

O Vereador Paulo César Leite dos Santos, no uso das suas atribuições legais, amparados no art. 251 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO

Solicita informações ao Poder Executivo sobre os Imóveis que são locados ou alugados pela Administração Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Temos recebido alguns questionamentos por parte de nossa população, sobre os valores e forma de locação de Imóveis pela prefeitura municipal.

Sendo assim, solicitamos a relação de todos os Imóveis que o município figura como Locatário, contendo: local do Imóvel/ finalidade/ valor do aluguel pago/ nome do locador/ situação do IPTU do Imóvel.

Também solicitamos a relação dos imóveis que o município é o Locador, contendo: nome do locatário; e o valor do aluguel pago ao município.

Assim contamos com o apoio dos nobres edis.

Siqueira Campos, 09 de agosto de 2019.

Paulo César Leite dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Indicação nº 0062-2019

Autoria: Paulo Cesar Leite dos Santos

O(s) Vereador(es) abaixo-assinado(s), com fundamento no Art. 245 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, ve(ê)m apresentar ao Plenário a seguinte indicação:

INDICAÇÃO

Para que seja instalada uma guarita próximo ao CMEI Professora Patrícia Aparecida Nascimento da Silva.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Este é um pedido em atendimento a nossa população, com a finalidade de proteger as mães que levam seus filhos, até Centro Municipal de Educação Infantil Professora Patrícia Aparecida Nascimento da Silva e aguardam o Ônibus para ir ao trabalho.

Assim contamos com o apoio dos nobres edis.

Siqueira Campos, 09 de agosto de 2019.

Paulo Cesar Leite dos Santos
VEREADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 33/2019

OBJETO: Registro de preços de materiais básicos (medicamentos, equipamentos e materiais descartáveis) para uso diário no Canil Municipal e na implantação do Projeto de Castração, que serão fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 28 de agosto de 2019.

ABERTURA: 28 de agosto de 2019 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 13 de agosto de 2019.

Jullana Cristina de Souza
Pregoeira

Casa Rei do Frango
Telefone: (43) 3571-1441
Rua Alagoas, 1752
Centro - Siqueira Campos

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaité
Japira
Jatobé
São do Itararé
Caripópolis
Joazeirão
Guapirama
Quatiguá
Jacareizinho
Coronel Manoel
Pinheiro

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião de Amoreiras
Nova América de Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santa Antônia do Paraná
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertãozinho
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santa Antônia da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sangão
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiaí do Sul
Andaraí

Altoás
Camboriá
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Bom do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI: David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Regiane Romão - MTE: 0010374/PR

JCN